



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Processo Administrativo**
- **Licitação Pública**
- **Tomada de Preços N° 2021.02.03.1**
- **Data de Emissão: 03 de Fevereiro de 2021**
- **Data de Recebimento dos Envelopes: 22 de Fevereiro de 2021**
- **Horário: 08:00 Horas**

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Assaré - CE



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Tomada de Preços

TIPO - Menor Preço

EDITAL Nº 2021.02.03.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mickaelly Lohane Moraes Tributino, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Assaré/CE, 03 de Fevereiro de 2021.

.....
Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente(a) da CPL



Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SOLICITAÇÃO

À(Ao) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Serviços de apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE	MÊS	12

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender as necessidades de um acompanhamento técnico de apoio administrativo junto aos procedimentos inerentes à contratação pública, a fim de aplicar todas as normas do Direito, de acordo com jurisprudência e doutrina atualizada de todas as modalidades de Licitação, buscando assim, maior eficiência e transparência dos Atos praticados, neste contexto o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental e imprescindível em toda a esfera governamental.

SENHOR(A) PRESIDENTE: Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, por intermédio desta Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

Assaré/CE, 02 de Fevereiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SOLICITAÇÃO

À(Ao) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Serviços de apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE	MÊS	12

JUSTIFICATIVA: Objetivando contratar empresa especializada, em apoio administrativo com fornecimento de suporte técnico adequado e necessário, no que concerne a realização dos atos correspondentes às contratações públicas, como também, quanto aos outros atos correlatos.

SENHOR(A) PRESIDENTE: Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, por intermédio desta Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

Assaré/CE, 02 de Fevereiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

[Handwritten signature]



Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO

À(Ao) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Serviços de apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE	MÊS	12

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender as necessidades de um acompanhamento técnico de apoio administrativo de forma ampla, proporcionando assim, êxito nas ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões junto ao Gestor e os Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

SENHOR(A) PRESIDENTE: Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, por intermédio desta Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

Assaré/CE, 02 de Fevereiro de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire
Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

X



Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

À(Ao) Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Serviços de apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE	MÊS	12

JUSTIFICATIVA: Objetivando contratação de empresa especializada em apoio administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões junto a Gestor bem como funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré.

SENHOR(A) PRESIDENTE: Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, por intermédio desta Comissão Permanente de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

Assaré/CE, 02 de Fevereiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
enviadas a esta Comissão de Licitação, por
intermédio da(s) Secretaria(s)
solicitante(s).**

Data: 02 de Fevereiro de 2021.


**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação**





PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: CONECT SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 27.600.658/0001-90

Endereço: Rua São Francisco, 1149 – 1º Andar, Sala 06 – São Miguel.

Cidade: Juazeiro do Norte

UF: CE

Fone: (88) 9 9803-0430

E-mail: contato@conectservicos.com

A Prefeitura Municipal de Assaré, vem através do Setor de Compras e pesquisas de preços, solicitar orçamento (pesquisa de preços), a fim de se verificar valores de mercado, para instruírem no processo para os serviços abaixo discriminados:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE.	Mês	12	14.000,00	168.000,00

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA					
Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	30%	Mês	12	4.200,00	50.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	25%	Mês	12	3.500,00	42.000,00
Secretaria Municipal de Educação	25%	Mês	12	3.500,00	42.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	20%	Mês	12	2.800,00	33.600,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
✓ Consultoria técnica junto aos gestores e servidores que compõem as Unidades Gestoras no processo de contratação na administração pública, onde serão observados o planejamento, adequação e finalização do objeto pactuado. ✓ Acompanhamento na análise inicial da formalidade dos processos de despesas no que tange a legalidade das modalidades de licitação para cada objeto. ✓ Orientação na elaboração de editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica. ✓ Subsidiar a publicação de avisos de licitação, termos de homologação, termos de convocação, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos. ✓ Subsidiar o setor responsável da Secretaria Municipal contratante nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios. ✓ Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto as Comissões de Licitações, bem como defesa técnica nos processos de Prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE e TCU, além de tomada de contas especiais. ✓ Orientação e treinamento de forma a preparar aos servidores que compõem as Unidades Gestoras a desenvolver sua atividade institucional com autonomia, criando competência e habilidade para desempenho de suas funções. ✓ Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Sistema de Informações Municipais - SIM, através de sistema informatizado fornecido pelo município. ✓ Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios. ✓ Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Portal de Licitações, por meio de site específico - Tribunal de



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

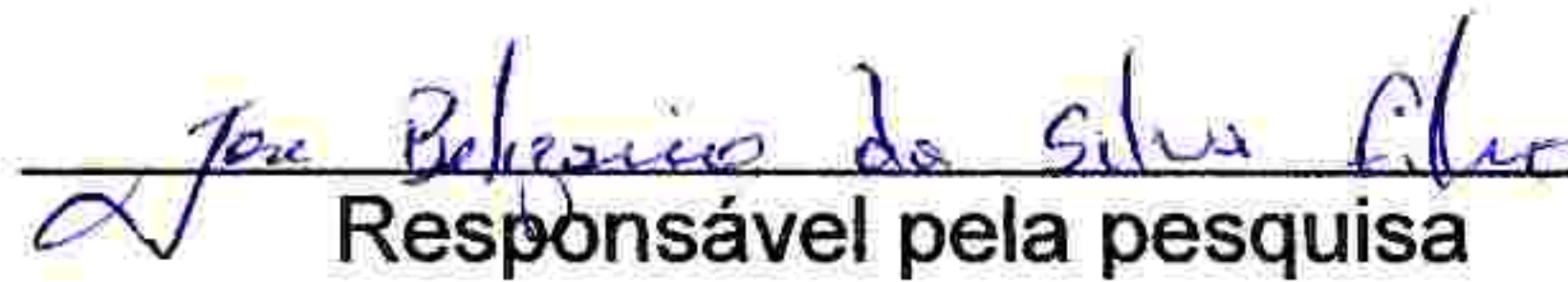


Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

- ✓ Orientação sobre as estratégias para definição do preço de mercado dos bens, produtos e serviços a serem adquiridos.
- ✓ Orientação e acompanhamento no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços.

Data: 01 de Fevereiro de 2021.

Pesquisa Realizada: Via E-mail


Responsável pela pesquisa

José Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS





ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>



Assessoria em Licitação

ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>

1 de fevereiro de 2021 às 10:21

Para: contato@conectservicos.com

Vimos através do presente solicitar levantamento de preços para os serviços ora apresentados. Pedimos que este nos seja enviado com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Por favor confirme o recebimento.

Att. Setor de Compras
José Filho

**PEDIDO DE ORÇAMENTO - ASSESSORIA EM LICITAÇÃO.doc**

81K



ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>



Assessoria em Licitação

CONECT SERVIÇOS <contato@conectservicos.com>
Para: ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>

1 de fevereiro de 2021 às 12:30

Boa tarde!

Segue anexo Proposta de Preços conforme solicitado.

[Citação ocultada]

--

CONECT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

Unimos pessoas e grandes resultados!

Fone: (88) 98140-2030

 **PROPOSTA ASSARÉ.pdf**
376K



PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA - ME

CNPJ: 29.100.721/0001-55

Endereço: Rua Manoel Antônio Cabral, 201 – 2º andar, Sala 203 – Centro.

Cidade: Brejo Santo

UF: CE

Fone: (88) 9 8124-1200

E-mail: ecivandolimame@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Assaré, vem através do Setor de Compras e pesquisas de preços, solicitar orçamento (pesquisa de preços), a fim de se verificar valores de mercado, para instruírem no processo para os serviços abaixo discriminados:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE.	Mês	12	16.000,00	192.000,00

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA

Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	30%	Mês	12	4.800,00	57.600,00
Secretaria Municipal de Saúde	25%	Mês	12	4.000,00	48.000,00
Secretaria Municipal de Educação	25%	Mês	12	4.000,00	48.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	20%	Mês	12	3.200,00	38.400,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- ✓ Consultoria técnica junto aos gestores e servidores que compõem as Unidades Gestoras no processo de contratação na administração pública, onde serão observados o planejamento, adequação e finalização do objeto pactuado.
- ✓ Acompanhamento na análise inicial da formalidade dos processos de despesas no que tange a legalidade das modalidades de licitação para cada objeto.
- ✓ Orientação na elaboração de editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica.
- ✓ Subsidiar a publicação de avisos de licitação, termos de homologação, termos de convocação, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos.
- ✓ Subsidiar o setor responsável da Secretaria Municipal contratante nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios.
- ✓ Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto as Comissões de Licitações, bem como defesa técnica nos processos de Prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE e TCU, além de tomada de contas especiais.
- ✓ Orientação e treinamento de forma a preparar aos servidores que compõem as Unidades Gestoras a desenvolver sua atividade institucional com autonomia, criando competência e habilidade para desempenho de suas funções.
- ✓ Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Sistema de Informações Municipais - SIM, através de sistema informatizado fornecido pelo município.
- ✓ Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios.
- ✓ Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Portal de Licitações, por meio de site específico - Tribunal de

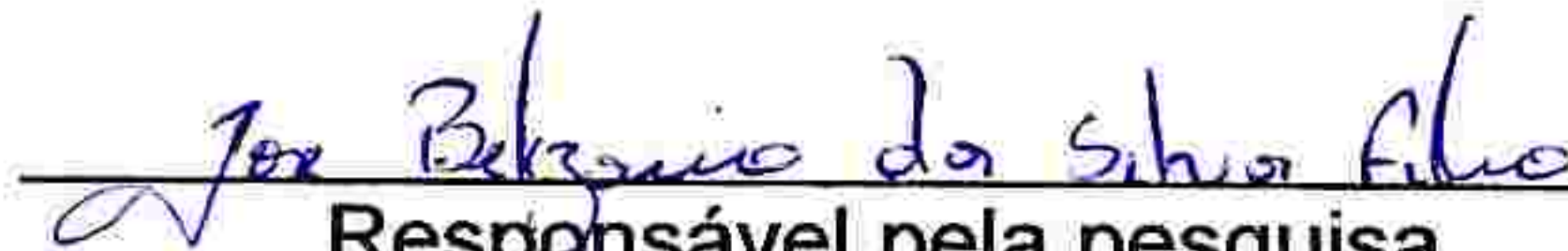


Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

- ✓ Orientação sobre as estratégias para definição do preço de mercado dos bens, produtos e serviços a serem adquiridos.
- ✓ Orientação e acompanhamento no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços.

Data: 02 de Fevereiro de 2021.

Pesquisa Realizada: Via E-mail


Responsável pela pesquisa

José Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS

X



ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>

**Assessoria em Licitação**

ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>

Para: ecivandolimame@gmail.com

2 de fevereiro de 2021 às 15:40

Vimos através do presente solicitar levantamento de preços para os serviços ora apresentados. Pedimos que este nos seja enviado com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Por favor confirme o recebimento.

Att. Setor de Compras
José Filho

**PEDIDO DE ORÇAMENTO - ASSESSORIA EM LICITAÇÃO.doc**

81K



ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>



Assessoria em Licitação

Ecivando Evangelista de Lima - ME <ecivandolimame@gmail.com>

2 de fevereiro de 2021 às 18:18

Para: ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>

Conforme solicitado, venho através deste apresentar minha cotação de preços.

Desde já agradeço a atenção.

[Citação ocultada]

**COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf**

290K



PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: AMBITO PUBLICO ASSESSORIA EM LICITACOES E GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 26.957.388/0001-07

Endereço: Rua Dr. Gilberto Studart, 55 – Sala 1245 T-1 – Cocó.

Cidade: Fortaleza

UF: CE

Fone: (85) 3265-4906

E-mail: ambitopublicoassessoria@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Assaré, vem através do Setor de Compras e pesquisas de preços, solicitar orçamento (pesquisa de preços), a fim de se verificar valores de mercado, para instruírem no processo para os serviços baixo discriminados:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE.	Mês	12	18.000,00	216.000,00

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA					
Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	30%	Mês	12	5.400,00	64.800,00
Secretaria Municipal de Saúde	25%	Mês	12	4.500,00	54.000,00
Secretaria Municipal de Educação	25%	Mês	12	4.500,00	54.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	20%	Mês	12	3.600,00	43.200,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
✓ Consultoria técnica junto aos gestores e servidores que compõem as Unidades Gestoras no processo de contratação na administração pública, onde serão observados o planejamento, adequação e finalização do objeto pactuado. ✓ Acompanhamento na análise inicial da formalidade dos processos de despesas no que tange a legalidade das modalidades de licitação para cada objeto. ✓ Orientação na elaboração de editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica. ✓ Subsidiar a publicação de avisos de licitação, termos de homologação, termos de convocação, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos. ✓ Subsidiar o setor responsável da Secretaria Municipal contratante nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios. ✓ Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto as Comissões de Licitações, bem como defesa técnica nos processos de Prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE e TCU, além de tomada de contas especiais. ✓ Orientação e treinamento de forma a preparar aos servidores que compõem as Unidades Gestoras a desenvolver sua atividade institucional com autonomia, criando competência e habilidade para desempenho de suas funções. ✓ Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Sistema de Informações Municipais - SIM, através de sistema informatizado fornecido pelo município. ✓ Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios. ✓ Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Portal de Licitações, por meio de site específico - Tribunal de



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

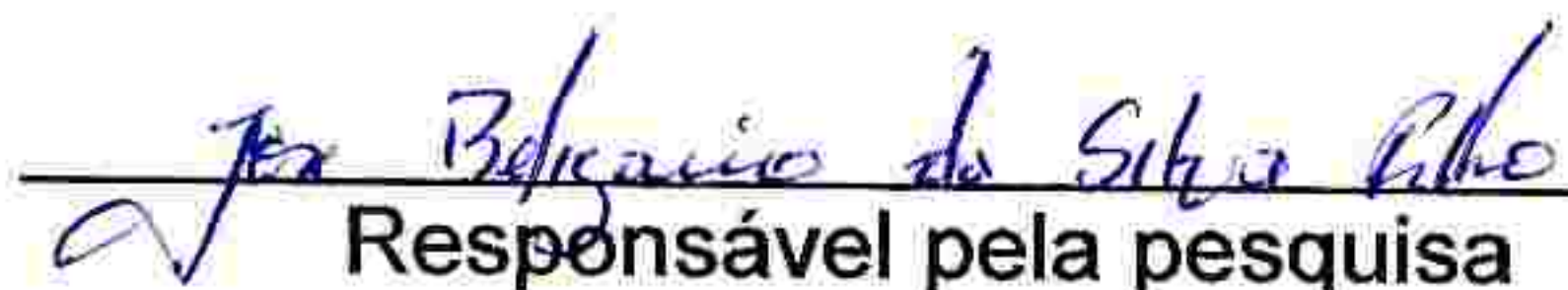


Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

- ✓ Orientação sobre as estratégias para definição do preço de mercado dos bens, produtos e serviços a serem adquiridos.
- ✓ Orientação e acompanhamento no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços.

Data: 29 de Janeiro de 2021.

Pesquisa Realizada: Via E-mail


Responsável pela pesquisa

José Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS





ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>

**Assessoria em Licitação**

ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>
Para: ambitopublicoassessoria@gmail.com

28 de janeiro de 2021 às 07:21

Vimos através do presente solicitar levantamento de preços para os serviços ora apresentados. Pedimos que este nos seja enviado com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Por favor confirme o recebimento.

Att. Setor de Compras
José Filho



PEDIDO DE ORÇAMENTO - ASSESSORIA EM LICITAÇÃO.doc
81K



ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>



Assessoria em Licitação

ambito publico assessoria <ambitopublicoassessoria@gmail.com>

Para: ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>

29 de janeiro de 2021 às 15:05

Boa tarde,

Segue proposta de preços, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Âmbito Público Assessoria em Licitações e Gestão Publica Eireli - ME
Rua Dr. Gilberto Studart, 55 - Sala 1215 - Cocó - Ed. Duets Office Tower
Fortaleza-Ce - Cep: 60.192-105
Tel: (85) 997787281
ambitopublicoassessoria@gmail.com

[imagem oculta]

 **Coleta - Assaré.pdf**
558K



MEMORANDO - CPL

Assaré - CE, 03 de Fevereiro de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

Senhor(a) Ordenador(a),

Vimos através do presente, solicitar se digne Vossa Senhoria em autorizar esta competente Comissão de Licitação a realizar Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, voltado para a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em R\$ 168.000,000 (cento e sessenta e oito mil reais), e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.39.00
05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.39.00
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.39.00
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.39.00

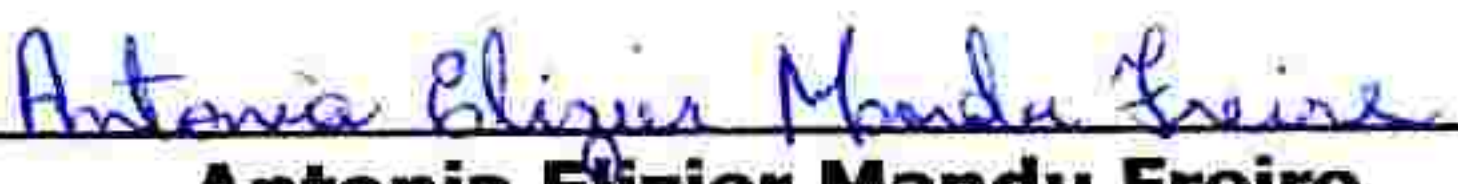
Atenciosamente,

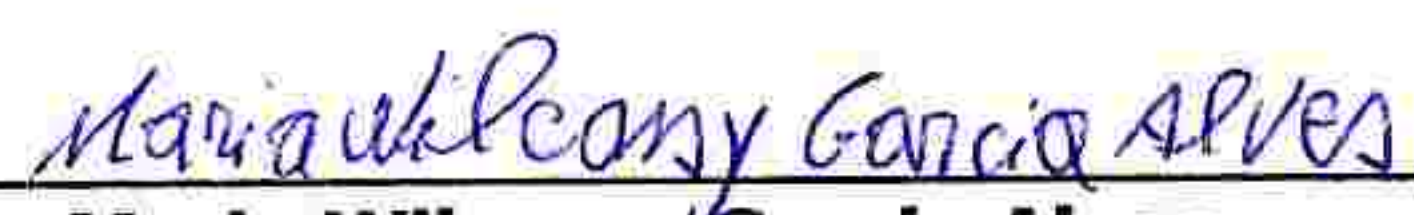

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAMOS EM: 03/02/2021.


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Administração e
Finanças


Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação
Social



- DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS -

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

Ao(À)

Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Assaré

NESTA

Em cumprimento ao previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas, estando o Processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assaré - CE, 03 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

.....*José Flávio Onofre Paiva*.....
José Flávio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Adm e Finanças



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Assaré**, designada através de Portaria nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2021**, em sua sede na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2021.02.03.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Assaré/CE.
2. **PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE** - aqueles que participam desta Licitação.
3. **CONTRATADA** - a vencedora desta licitação.
4. **CPL** - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.



2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.14 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.1.15 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

3.1.16 - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório.

3.1.17 - Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.3 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A

Comissão Permanente de Licitação





Prefeitura Municipal de Assaré/CE
Tomada de Preços N.º 2021.02.03.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.4 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.5 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.5 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Assaré/CE
Tomada de Preços N.º 2021.02.03.1



Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

A



- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.



5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Assaré/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.



7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Assaré/CE especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Assaré/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Assaré/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Assaré/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	3.3.90.39.00
05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.39.00
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.39.00
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.



12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Assaré/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Assaré, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE, ou pelo telefone (88) 3535-1613.

14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 - Está Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assaré/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Assaré/CE, 03 de fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE.

1.2. SECRETARIAS/UNIDADES GESTORAS

- Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando as atuais e inúmeras alterações na legislação e na forma de transferência de informações ao órgão de controle interno e externo impõem aos administrados a necessidade de atualização permanente. Para fazer frente às transformações por que passa a Administração Pública é imprescindível que a área de gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir do redesenho de processos de sistemas informatizados.

2.2 - Considerando, a contratação de uma equipe técnica multi-especializada para orientar as atividades dos servidores das Unidades Gestoras da Administração Municipal na realização de atos e procedimentos adequados às normas atuais determinadas, para fins de controle das contas públicas, planejamento administrativo, organização dos procedimentos internos que resultarão na boa execução da gestão pública no controle externo.

2.3 - Considerando que as Unidades Gestoras Municipais buscam nas suas atividades administrativas, maior eficiência e transparência dos Atos praticados, neste contexto o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental e imprescindível em toda a esfera governamental. A qualidade e a eficácia no trabalho aliado e em total sintonia com as legislações vigentes são essenciais para uma boa administração.

2.4 - Considerando a necessidade de um acompanhamento técnico de apoio administrativo junto ao Setor de Licitações, a fim de aplicar todas as normas do Direito, de acordo com jurisprudência e doutrina atualizada de todas as modalidades de Licitação.

2.5. Noções gerais: Como é sabido, a Administração Pública deve se pautar pela segurança dos atos, bem como, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da probidade administrativa. A contratação de empresa para a realização dos serviços especificados buscará, por meio de todos os mecanismos cabíveis, legais e possíveis, o atendimento e cumprimento a tais princípios e a legislação vigente. Orientar é mais produtivo do que corrigir ou punir irregularidades. Com a contratação espera-se que o resultado se constitua num auxiliar eficaz do gestor nos procedimentos de aquisição de bens e serviços e contratações públicas.



2.6. Dos vetores: A Assessoria irá de forma preventiva, assessorar as comissões de licitação, gestores municipais e demais servidores, evitando a ocorrência de fatores que possam implicar em prejuízos para a administração, e assim, ajustar a ideal aplicação dos recursos públicos e cumprir rigorosamente ao que as leis determinam. Servirá, ainda, para que seja fornecido todo o suporte técnico adequado e necessário, no que concerne ao ideal transcorrer e realização dos atos correspondentes às contratações na administração pública municipal, como também, quanto aos outros atos correlatos semelhantes.

2.7. Da necessidade: Ressalta-se que a contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa ser ampliado o êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

2.8. Da especificidade dos serviços: Uma vez que a Prefeitura Municipal de Assaré/CE, embora dispusesse de Procuradoria Municipal, observa-se que, por se tratar de matéria altamente específica, a necessidade da contratação é latente. Conjuntamente, soma-se o argumento de que o quadro de profissionais hoje existentes na Procuradoria do Município não abarcaria todas as demandas. Por fim, uma empresa especializada poderá de forma mais efetiva realizar o acompanhamento dos prazos processuais, rotinas diárias, fluxos, orientações, respostas de impugnações, recursos e diligências.

2.9. Da caracterização dos serviços como contínuos: Note-se que tal serviço é caracterizado como continuado por sua essencialidade e habitualidade, ou seja, em virtude das demandas diárias de procedimentos, tanto por parte das comissões de licitação, gestores e até mesmo o setor de compras, como também por parte do público externo da entidade, a assessoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tendo inclusive, muitas vezes prazos a serem cumpridos em recursos, impugnações e diligências dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na área, implica diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem gerar sérios prejuízos à administração pública ou na continuidade dos atos desempenhados pela administração. Igualmente, reforçar-se tal entendimento, quando se demanda de profissionais que prestarão serviços ininterruptamente do município, proporcionando a aplicação de uma ideal rotina da prestação de serviços.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Para a execução dos serviços objeto deste certame, são considerados trabalhos técnicos de apoio administrativo em assessoria e consultoria aos agentes públicos no que concerne aos atos inerentes das atividades administrativas do setor de licitações e atividades compartilhadas, as seguintes:

I - Consultoria técnica junto aos gestores e servidores que compõem as Unidades Gestoras no processo de contratação na administração pública, onde serão observados o planejamento, adequação e finalização do objeto pactuado.

II - Acompanhamento na análise inicial da formalidade dos processos de despesas no que tange a legalidade das modalidades de licitação para cada objeto.

III - Orientação na elaboração de editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica.

IV - Subsidiar a publicação de avisos de licitação, termos de homologação, termos de convocação, rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos.

V - Subsidiar o setor responsável da Secretaria Municipal contratante nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios.

VI - Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto as Comissões de Licitações, bem como defesa técnica nos processos de Prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE e TCU, além de tomada de contas especiais.

✓



VII - Orientação e treinamento de forma a preparar aos servidores que compõem as Unidades Gestoras a desenvolver sua atividade institucional com autonomia, criando competência e habilidade para desempenho de suas funções.

VIII - Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Sistema de Informações Municipais - SIM, através de sistema informatizado fornecido pelo município.

IX - Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios.

X - Acompanhamento nas informações prestadas junto ao Portal de Licitações, por meio de site específico - Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE.

XI - Orientação sobre as estratégias para definição do preço de mercado dos bens, produtos e serviços a serem adquiridos.

XII - Orientação e acompanhamento no planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços.

4. EQUIPE TÉCNICA

4.1. 01 (um) profissional de nível superior (Advogado), devidamente inscrito na entidade profissional competente, com experiência na área de licitações e contratos públicos; e

4.2. 01 (um) profissional técnico com experiência na área de licitações e contratos públicos.

5. CARGA HORÁRIA PRESENCIAL E NÃO PRESENCIAL

5.1. 01 (um) profissional de nível superior, terá uma carga horária presencial através de visitas presenciais periodicamente, de até 4 (quatro) vezes por mês, caso seja necessário podendo esse número aumentar, sendo uma vez por semana de maneira obrigatória, independente de necessidade específica da Unidade Gestora Contratante, em datas não fixas de acordo com as necessidades entre as partes para prestação de serviços por demanda consultiva, além de outras demandas via correio eletrônico (e-mail) ou de forma convencional via consulta escrita formalizada à contratada;

5.2. 01 (um) profissional técnico terá uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas/mês, para prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

5.3. **PRESENCIAL:** A carga horária presencial refere-se à prestação de serviços de forma presencial no local indicado pela Contratante.

5.4. **NÃO PRESENCIAL:** A carga horária não presencial refere-se à demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado pela contratante. Os serviços não presenciais em tempo integral de consultoria serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Assaré/CE e/ou conforme determina o Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

6.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Assaré/CE, eventualmente, requisitar o deslocamento de advogado da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.





7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO REAJUSTE

8.1. O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9. ORÇAMENTO BÁSICO

9.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Assaré/CE com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE.	Mês	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA					
Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	30%	Mês	12	4.200,00	50.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	25%	Mês	12	3.500,00	42.000,00
Secretaria Municipal de Educação	25%	Mês	12	3.500,00	42.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	20%	Mês	12	2.800,00	33.600,00

Assaré/CE, 03 de fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO:

José Flávio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde

Antonia Elizier Mandu Freire
Secretária Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2021.02.03.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE.	Mês	12		

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA					
Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	30%	Mês	12		
Secretaria Municipal de Saúde.	25%	Mês	12		
Secretaria Municipal de Educação.	25%	Mês	12		
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.	20%	Mês	12		

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Rua Dr. Paiva, nº. 415 – Vila Mota - CEP: 63.140-000 – Assaré/CE - Fone: (88) 3535-1613

aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Assaré/CE, através do(a)..... e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2021.02.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 2021.02.03.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$(.....), totalizando o valor de R\$(.....).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

X



contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.



CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

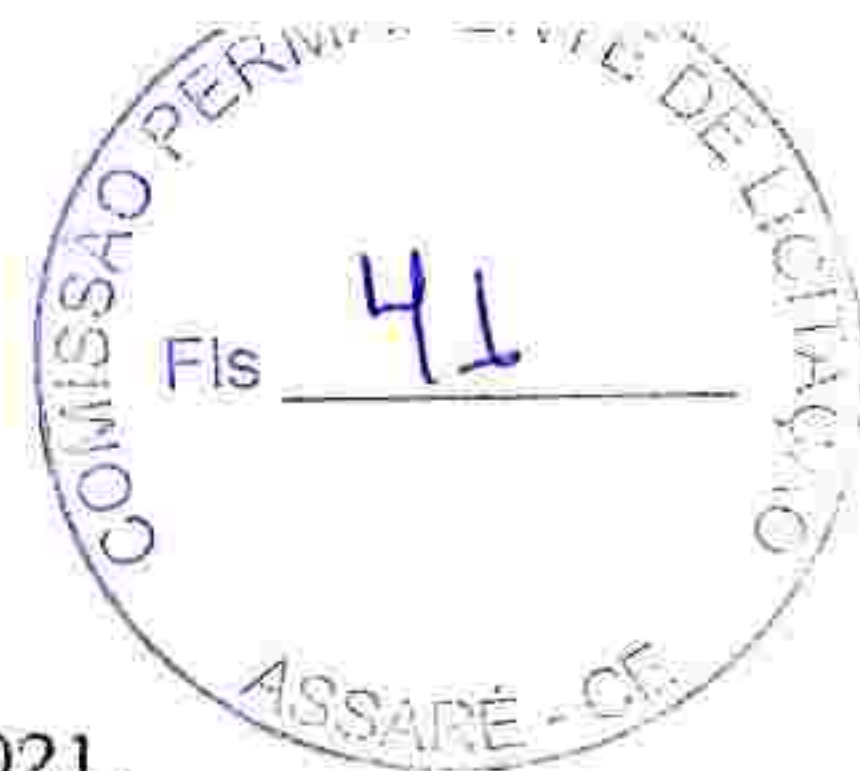
ASSARÉ/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF
2. CPF



PORTARIA N.º 010/2021.

De 04 de janeiro de 2021.

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada, para o exercício de 2021, a Comissão Municipal de Licitação Pública, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
CPF N.º 002.678.853-50

Presidente

MARIA VANUSA DE ALCANTARA FERREIRA
CPF N.º: 771.384.733-20

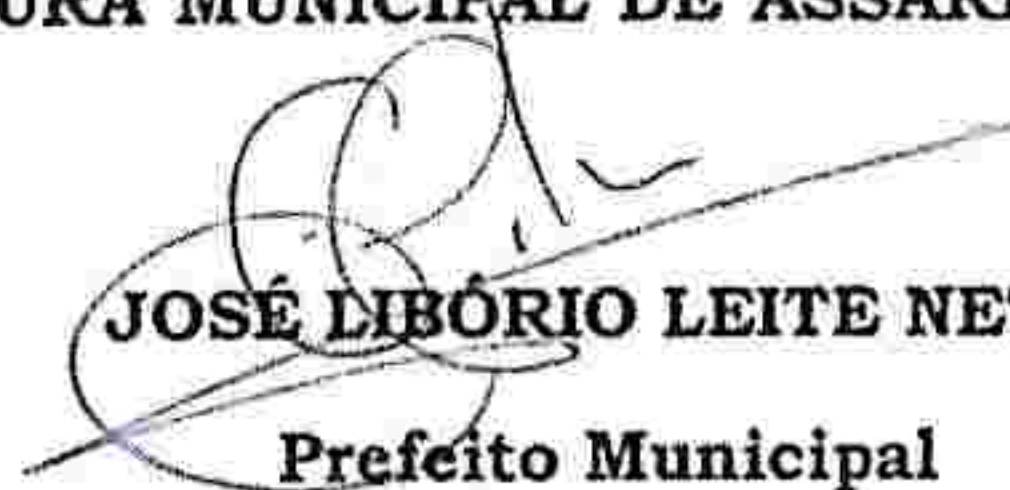
Membro

FRANCISCO FRANSCISVALDO AGOSTINHO
CPF N.º: 007.512.713-06

Membro

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ(CE), Em 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal





ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO - TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.02.03.1

*Em cumprimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação deste Município, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços n.º 2021.02.03.1**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:*

Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 38, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

*Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **Igualdade**, da **Publicidade**, da **Probidade Administrativa**, da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, do **Julgamento Objetivo**, da **Legalidade**, da **Impessoalidade**, e da **Moralidade**, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.*

Verifica-se outrossim, no caso em tela, a observância do disposto na Lei de Licitações, com a informação da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

*Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub oculi" processar-se-á sob a modalidade **Tomada de Preços** (Art.22, inc. II da Lei n.º 8.666/93), do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar o disposto no Art. 23, inc. II, alínea "b" do Estatuto das Licitações.*

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o Parecer.

S. M. J.

Assaré/CE, 03 de Fevereiro de 2021.

.....
Marcos Antonio Sampaio de Sousa
OAB/CE Nº 16.017
Assessoria Jurídica



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2021.02.03.1



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2021.02.03.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré comunica aos interessados que no dia 22 de Fevereiro de 2021 às 08:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3535-1613.

Assaré/CE, 03 de Fevereiro de 2021.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1, cuja abertura está prevista para o dia 22 de Fevereiro de 2021 às 08:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Assaré/CE, 03 de Fevereiro de 2021.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação



Saiba mais

O jornalista P.G. Matos Neto referenciou mais sobre Carlos Cruz. "Morreu na noite de quarta-feira, 27 de janeiro de 2021. O político e ex-prefeito de Juazeiro do Norte, Carlos Alberto da Cruz, de 88 anos, foi diagnosticado com covid-19, e não resistiu a complicações durante o tratamento do coronavírus em Fortaleza. A família marcou para as 11 horas do dia 28 o seu sepultamento, e ocorreu, após seu corpo ter parado em frente à Farmácia do Povo para dali seguir o cortejo. E Matos Neto, após lamentar a morte do conhecido político juazeirense, amigo de todos nós da imprensa, lembrou. "Nossos mais sentidos pêsames à família enlutada. Agora, são três ex-deputados que perderam para a covid-19. Também já com Deus os queridos amigos Roberto Mesquita e Ted Pontes".

Érika na mes

A deputada Érika Amorim (Foto), integrante do PDS, foi guindada à condição de terceira-secretária da Assembleia Legislativa. Portanto, passando a fazer

parte da nova administração daquela casa, que, desde segunda-feira (1º), passou a ser comandada pelo deputado Evandro Leitão, do PDT. "Queremos ajudar o nosso presidente Evandro Leitão a fazer tudo o que ainda precisa ser feito em favor do povo cearense", disse a deputada.

Suplentes efetivados

Com o resultado das eleições municipais de 2020, cinco deputados estaduais conquistaram prefeituras e igual número de suplentes foram efetivados no mandato. No caso, foram efetivados os suplentes Lucílio Girão, Manuel Duca da Silveira Neto (Duquinha), os dois do PDT; Tony Brito (Pros), David de Raimundão (MDB) e Gordim Araújo (PL).

Ganharam prefeituras

Para que os suplentes se efetivassem no Legislativo estadual, foram eleitos prefeitos(a) os seguintes ex-parlamentares: Nezinho Farias (Horizonte), José Sarto Nogueira (Fortaleza), Vitor Valim (Caucaia), Patrícia Aguiar (Tauá) e Bruno Gonçalves, em Aquiraz. Estamos atentos.

Mais informações:

e-mail: antonioviana@oestado.com.br

marcossaraiva@oestado.com.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.02.03.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE. Data e horário da abertura: Dia 22 de fevereiro de 2021, às 08h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone: (88) 3535-1613. Assaré/CE, 03 de fevereiro de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O principal suspeito é o sargento da reserva da Polícia Militar do Ceará (PM), José Joseir Soares Bezerra, de 56 anos. Na ocasião, ele foi preso em flagrante por porte ilegal de arma de fogo, mas liberado no dia seguinte após pagar fiança no valor de R\$ 2 mil. No dia 25 do mês passado, o Ministério Público Estadual denunciou o PM, por homicídio qualificado.

Sobral: MPF por danos ambientais após contaminação

O Ministério Público Federal (MPF) conseguiu decisão judicial que obriga órgãos ambientais a realizar análise de solo e de água para atestar se há contaminação de lençol freático ou outro recurso hídrico por elemento químico despejado pela empresa JBS em área localizada no município de Sobral, na região Norte do Ceará. A fiscalização deverá ser feita pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente (Semace).

De acordo com a decisão judicial, Ibama e Semace deverão efetivamente adentrar no imóvel indicado e proceder à coleta e análise do solo e de eventual curso d'água ou outro recurso hídrico que exista na área, para atestar se há contaminação por elemento químico cromo ou por outro agente poluidor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.02.03.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE. Data e horário da abertura: Dia 22 de fevereiro de 2021, às 08h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone: (88) 3535-1613.

Assaré-CE, 3 de fevereiro de 2021
MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2901.01/2021-PE

Torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 2901.01/21-PE, Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de locações de veículos destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 17/02/2021. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 17/02/2021. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos www.bllcompras.com e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e pelo fone: (085) 3331-1567.

Barreira-CE, 3 de fevereiro de 2021
JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.03.1/2021-SESA

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-02.03.1/2021-SESA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 10h:00m (horário local) do dia 17 de fevereiro de 2021, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br).

Brejo Santo - CE, 3 de fevereiro de 2021
ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.01.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de março de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Valor Global, contratação sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, tombada sob o N.º 2021.02.01.001, com fins ao objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para operação, manutenção, ampliação, modernização e efficientização do Parque de Iluminação Pública do Município de Camocim - Ceará. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h.

Camocim-CE, 3 de fevereiro de 2021
FRANCISCA MAURINEIDE CARVALHO DE ARAÚJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVIS

PREGÃO ELETR

A Pregoeira Oficial torna público que realizará a licitação de Pregão Eletrônico tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal de alimentação escolar (PNAE) da rede municipal de ensino. Endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Propostas até o dia 22/02/2021 às 08h. Disputa de lances às 09h (Horário de Brasília). Informações pelo Fone: (85) 3334-2840.

PREFEITURA MU

AVIS

PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Brejo Santo, torna público a disposição dos interessados o Edital nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de atividades junto às Famílias atendidas pelo Programa de Aceleração da Aprendizagem (PAA) em Chorozinho-CE, através da Secretaria de Educação. Data e horário da abertura: 17 de fevereiro de 2021, às 09:00h. Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00h às 12:00h.

PREFEITURA

AVIS

CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para iluminação pública na Avenida Hermeto de Fátima, de acordo com o projeto anexo. A licitação será realizada em sessão pública, que terá início às 09h:00m (horário local). Maiores informações e inscrições até às 14:00 horas (horário local).

A comissão permanente de licitação, na sessão pública de licitação, os representantes das empresas interessadas em participar da sessão pública, que terá início às 09h:00m (horário local). Maiores informações e inscrições até às 14:00 horas (horário local).

PREFEITURA M

AVIS

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Granja-CE, torna público a disposição dos interessados o Edital nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos e materiais de informática. Data e horário da abertura: 17 de fevereiro de 2021, às 09:00h. Local: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00h às 12:00h.

PREFEITURA M

AVIS

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Iracema, torna público a disposição dos interessados que houve uma RETIFICAÇÃO no Edital nº 001/2021, que veiculou no DOU dia 15/12/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para operação, manutenção, ampliação, modernização e efficientização do Parque de Iluminação Pública do Município de Iracema - Ceará. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h.

CIDADES

Ação. O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem, ingressou com Ação Civil Pública (ACP), nessa quarta-feira (03), contra o estabelecimento Camarote Lounge Bar que descumpriu as normas sanitárias para prevenir o coronavírus.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.02.03.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos produtos e serviços inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, materiais e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE. Data e horário da abertura: Dia 22 de fevereiro de 2021, às 08h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone: (88) 3535-1613. Assaré/CE, 03 de fevereiro de 2021. Mickaelly Lohayne Moraes Tribulino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

De acordo com a decisão judicial, Ibama e Semace deverão efetivamente adentrar no imóvel indicado e proceder à coleta e análise do solo e de eventual curso d'água ou outro recurso hídrico que exista na área, para atestar se há contaminação por elemento químico crômio ou por outro agente poluidor,

JBS operar no local do dano, ou, em caso negativo, qual foi a destinação dada à área. Caso tenha sido concedida licença ambiental pela Semace para a JBS, que o Ibama analise, no prazo de 60 dias, a legalidade do respectivo processo administrativo, a fim de identificar se as autorizações foram regulares.

ainda, cada equipamento está preparado para atender 500 idosos até o final da tarde, totalizando mil pessoas pertencentes ao grupo prioritário.

"Nossa expectativa para hoje é atender 500 idosos somente no drive-thru do Centro de Eventos, onde estão atuando 12

biológico e estimou os impactos do processo de imunização. "Eu estou muito feliz e aliviada. Essa doença trouxe muitas preocupações. Nós, idosos, estamos vulneráveis e precisamos continuar nos ajudando. A vacina vai garantir mais saúde e mais paz para o nosso coração", vibrou.

...do atual ...

...a ...

...o ...

...a ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.02.03.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE. Data e horário da abertura: Dia 22 de fevereiro de 2021, às 08h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone: (88) 3535-1613.

Assaré-CE, 3 de fevereiro de 2021
MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2901.01/2021-PE

Torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 2901.01/21-PE, Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de locações de veículos destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 17/02/2021. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 17/02/2021. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos www.bilcompras.com e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e pelo fone: (85) 3331-1567.

Barreira-CE, 3 de fevereiro de 2021
JOÃO BATISTA PAZ ROMÃO
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-02.03.1/2021-SESA

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-02.03.1/2021-SESA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 10h:00m (horário local) do dia 17 de fevereiro de 2021, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bil.org.br). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br).

Brejo Santo - CE, 3 de fevereiro de 2021
ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.02.01.001

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de março de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Valor Global, contratação sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, tombada sob o N.º 2021.02.01.001, com fins ao objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para operação, manutenção, ampliação, modernização e eficiência do Parque de Iluminação Pública do Município de Camocim - Ceará. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h.

Camocim-CE, 3 de fevereiro de 2021
FRANCISCA MAURINEIDE CARVALHO DE ARAÚJO
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.02.01/2021

A Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços Nº 02.02.01/2021 que será realizado dia 22/02/2021, às 10h00min, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca nas Ruas 106 e 107, através do Convênio nº 804197/2014, celebrado entre o Ministério das Cidades e o Município de Capistrano/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Capistrano, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Bairro Centro, Capistrano/CE, no horário de 08h00min às 12h00min.

Capistrano - CE, 3 de fevereiro de 2021
GERLANDO RODRIGUES TORRES
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.26.01/2021-PE

A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação de Pregão Eletrônico Nº 01.26.01.2021-PE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto: Registro de preços visando a aquisição de material de consumo (Limpeza e Higienização) destinados as unidades gestoras do município, o edital disponível no endereço eletrônico: www.bil.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastamento das Propostas até o dia 19/02/2021 às 08h, abertura das propostas às 08:15min e a fase da disputa de lances às 10h (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840.

VÂNIA DE SOUZA PINHEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.27.01/2021-PE

A Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação de Pregão Eletrônico Nº 01.27.01.2021-PE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) da rede municipal de ensino, o edital disponível no endereço eletrônico: www.bil.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastamento das Propostas até o dia 22/02/2021 às 08h, abertura das propostas às 08:15min e a fase da disputa de lances às 09h (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840.

VÂNIA DE SOUZA PINHEIRO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.01.007-PP-SETAS

A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de Prestadores de Serviços para realização de atividades junto às Famílias atendidas pelos Programas Sociais no Município de Chorozinho-CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. A realizar-se no dia 17 de fevereiro de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho-CE, 2 de fevereiro de 2021
ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2020.11.20.1

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de melhoramento da iluminação pública na avenida Hermes Paraba e Avenida de acesso ao monumento de Nossa Senhora de Fátima, de acordo com o MAPP 4365 e convênio nº 193/cidades/2018 celebrado entre o Município do Crato e o Governo do Estado do Ceará.

A comissão permanente de licitação da PMC convoca para que se faça presente na sessão pública de licitação, os representantes legais das empresas PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA; CASTRO & ROCHA LTDA, e, ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que acontecerá no dia 08 de fevereiro de 2021, às 09h:00m. (horário local). Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08:00 às 14:00 horas (horário local).

Crato-CE, 3 de fevereiro de 2021
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.01.25.01 SRP

O Município de Granja-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as secretarias participantes do processo comunicam aos interessados a Revogação do Pregão Presencial Nº 2021.01.25.01 SRP, cujo OBJETO é o Registro de Preços, visando Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Granja/CE. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granja-CE,

Granja-CE, 3 de Fevereiro de 2021.
WILLIAM ROCHA COSTA
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

O Município de Iracema por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados que houve uma RETIFICAÇÃO no Extrato do Pregão Presencial Nº 042/2020 que veiculou no DOU dia 15/12/2021, Seção 3, Nº 10, Pág. 202. ONDE SE LÊ: DATA DO CONTRATO: 06 de Janeiro de 2021. LEIA-SE: DATA DO CONTRATO: 07 de Janeiro de 2021. CONTRATADA: Empresa J. S. SINDEAUX NETO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.463.259/0001-74, vencedor dos Itens, 01 há 09, no Valor Total de R\$ 1.130.352,00. OBJETO: Contratação de empresa especializada, em fornecer, sob o regime de locação, veículos de transporte (tipo camionete, veículo passeio, micro-ônibus, caminhão, caçambas e minicarregadeira) com e/ou sem motorista, a fim de auxiliar nos trabalhos e atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de Iracema-CE, no deslocamento de servidores, pessoas, equipamentos, materiais, entulhos, documentos e pequenas cargas, observando as disposições dos anexos do Edital. PRAZOS: Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. DATA DO CONTRATO: 07 de Janeiro de 2021. DATA DO EXTRATO: 07 de Janeiro de 2021.

Iracema-CE, 3 de Fevereiro de 2021.
FRANCISCO SOLON MAGALHÃES
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 16 de Fevereiro de 2021, às 07h30min, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 006/2021, com o seguinte Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétrico e eletrônico, materiais hidráulico e ferramentas, para atender a demanda de conserto, conservação, reparo e substituição nas Secretarias Municipais do Município de Iracema-CE. JUSTIFICATIVA: A aquisição das referidas mercadorias visa à manutenção, conserto, conservação, reparo e substituição de várias Unidades da Administração do Município de Iracema. Estima-se no Valor de R\$ 2.566.023,20. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Iracema-CE, 3 de Fevereiro de 2021.
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES
Pregoeiro





- LISTA DE PRESENÇA -

Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

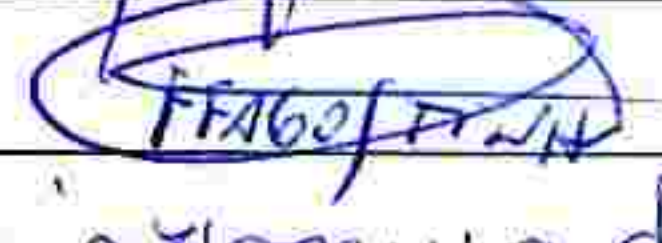
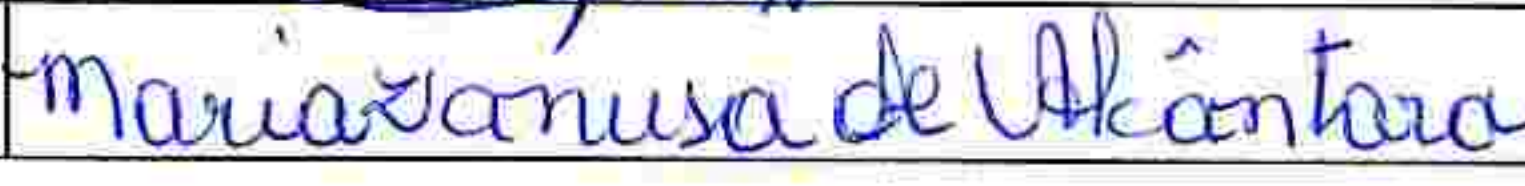
Data da Abertura: 22 de Fevereiro de 2021.

Horário : 08:00 horas

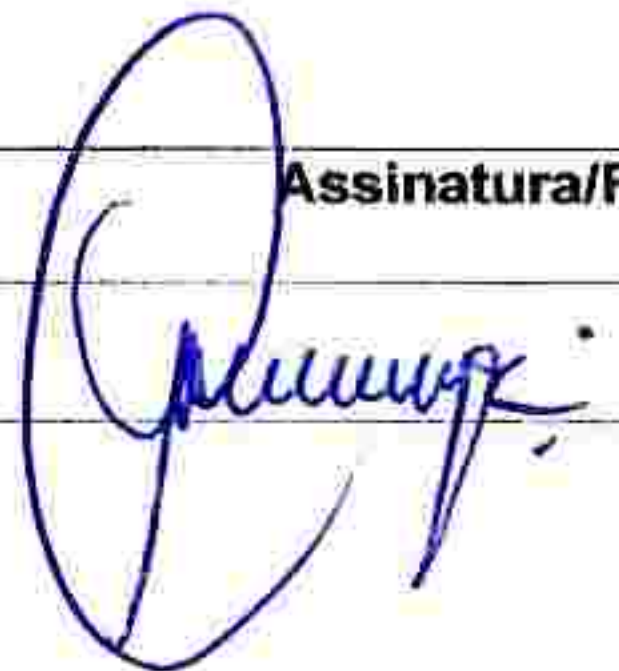
Local : Prefeitura Municipal de Assaré

Endereço : Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota - Assaré - CE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Mickaelly Lohane Morais Tributino	
Membro	Francisco Francisvaldo Agostinho	
Membro	Maria Vanusa de Alcântara	

LICITANTE

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI	



Junto aos autos os documentos contidos nos envelopes de Habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 2021.02.03.1.

Assaré/CE, 22 de Fevereiro de 2021.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação







Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Certificado de Registro Cadastral C R C

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social : ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI ✓
CNPJ : 23.650.295/0001-47 ✓
CPF do Responsável : 809.611.693-20 ✓
Endereço : Rua Manoel Piraca de Sousa, nº 394, Betolândia ✓
Cidade : Juazeiro do Norte/CE

RAMO DE ATIVIDADE

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente e Fotocópias.

PESSOA PARA CONTATO

Antonio Aldir Campos

FONE: (88)98120-6115

VALIDADE

31 de dezembro de 2021.

Atendeu aos requisitos exigidos na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, para inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, estando credenciada a participar de licitações para fornecimentos de materiais, prestação de serviço e obras, nos ramos de atividades pertinente acima descrito.

Assaré/CE, 18/02/2021. ✓

Responsável
Setor de Licitações

07.587.983/0001-53
Prefeitura Municipal de Assaré
Rua Dr. Paiva, 415
VILA MOTA
ASSARÉ - CEARÁ



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.650.295/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/11/2015	
NOME EMPRESARIAL ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R MANOEL PIRACA DE SOUZA		NÚMERO 394	COMPLEMENTO *****
CEP 63.036-255	BAIRRO/DISTRITO BETOLANDIA	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALDIRCAMPOSASSESSORIAADM@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 8120-6115	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

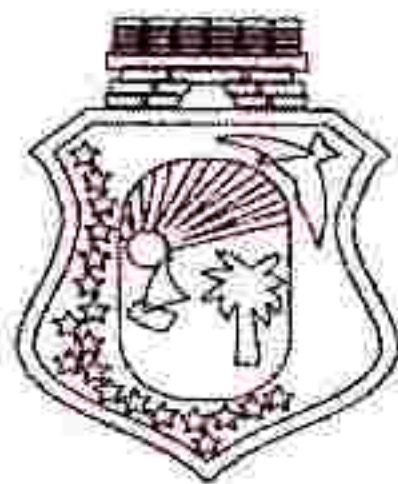
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 12:15:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 56

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.276-2	CEP1900301081	02/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
809.611.693-20	ANTONIO ALDIR CAMPOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5398382 em 03/03/2020 da Empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, Nire 23600159239 e protocolo 200562762 - 02/03/2020. Autenticação: BC2D4228B3D9FA62B6516AB19818C247F9A44FEA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.276-2 e o código de segurança 3RSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

nº 2/8

1º. ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
CNPJ: 23.650.295/0001-47
NIRE: 23600159239

ANTONIO ALDIR CAMPOS, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/04/1976, empresário, portador do RG nº. 278241394 - SSP - CE, e CPF nº. 809.611.693-20, residente e domiciliada na Rua: Antonio Eliomar Felix, Nº. 639, anexo A, Aeroporto, Juazeiro do Norte - Ce, CEP: 63.021-240. Na condição de titular da empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará. Sob o NIRE: 23600159239, em 08/01/2019, com sede na cidade de Juazeiro do Norte - CE, localizada na Rua São Francisco, Nº. 1149, Andar, Primeiro, Sala 05, Bairro: São Miguel, Juazeiro do Norte - Ce, CEP: 63.010-475, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 23.650.295/0001-47, Resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o endereço da sede para a Rua: MANOEL PIRACA DE SOUZA, número: 394, Bairro: Betolandia, Cidade: Juazeiro do Norte - Ce, CEP: 63.036-255.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o nome fantasia para ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterado o capital social para R\$ 130.000,00, (cento e trinta mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitando as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação:

ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
CNPJ: 23.650.295/0001-47
NIRE: 23600159239

ANTONIO ALDIR CAMPOS, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/04/1976, empresário, portador do RG nº. 278241394 - SSP - CE, e CPF nº. 809.611.693-20, residente e domiciliada na Rua: Antonio Eliomar Felix, Nº. 639, anexo A, Aeroporto, Juazeiro do Norte - Ce, CEP: 63.021-240.

Na condição de titular da empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará. Sob o NIRE: 23600159239, em 08/01/2019, com sede na cidade de Juazeiro do Norte - CE, localizada na Rua: MANOEL PIRACA DE SOUZA, número: 394, Bairro: Betolandia, Cidade: Juazeiro do Norte - Ce, CEP: 63.036-255, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº. 23.650.295/0001-47, RESOLVE NA MELHOR FORMA E DIREITO CONSOLIDAR O REFERIDO contrato social e o faz nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial. **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA - EIRELI**, com nome fantasia **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto social será:

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5398382 em 03/03/2020 da Empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, Nire 23600159239 e protocolo 200562762 - 02/03/2020. Autenticação: BC2D4228B3D9FA62B6516AB19818C247F9A44FEA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.276-2 e o código de segurança 3RSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/8



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5398382 em 03/03/2020 da Empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, Nire 23600159239 e protocolo 200562762 - 02/03/2020. Autenticação: BC2D4228B3D9FA62B6516AB19818C247F9A44FEA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.276-2 e o código de segurança 3RSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 4/8

- SERVIÇO COMBINADO DE ESCRITÓRIO, APOIO ADMINISTRATIVO, INTERPRETAÇÃO DE PLANEJAMENTO DOS PROCESSOS LICITATORIOS E CONTRLE INTERNO (82.11-3/00)
- FOTOCOPIAS (82.19-9/01)
- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APIO ADMINISTRATIVO (82.19-9/99)

CLÁUSULA TERCEIRA - A sede da empresa é na Rua: MANOEL PIRACA DE SOUZA, número: 394, Bairro: Betolandia, Cidade: Juazeiro do Norte - Ce, CEP: 63.036-255.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital é R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA - A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especifica, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; u por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de JUAZEIRO DO NORTE -CE para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

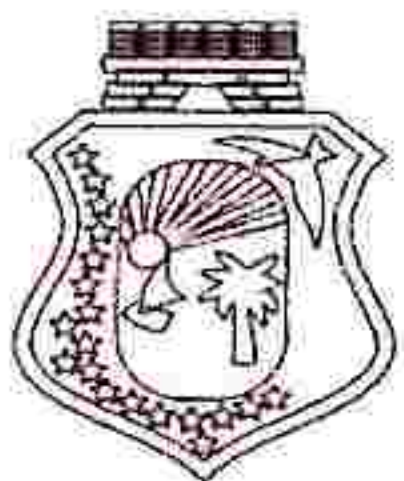
Juazeiro do norte - CE 17 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO ALDIR CAMPOS
TITULAR/ADMINISTRATIVO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5398382 em 03/03/2020 da Empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, Nire 23600159239 e protocolo 200562762 - 02/03/2020. Autenticação: BC2D4228B3D9FA62B6516AB19818C247F9A44FEA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.276-2 e o código de segurança 3RSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.276-2	CEP1900301081	02/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
809.611.693-20	ANTONIO ALDIR CAMPOS

Página 1 de 1



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, OLAVO WERBEM RODRIGUES PEREIRA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 15/04/1988, RG Nº 2001005059916 SSP-CE, CPF 017.889.873-22, RUA JOAQUIM PINHEIRO, Nº 16, BAIRRO CENTRO, CEP 63270-000, PORTEIRAS - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porteiras, 03 de Março de 2020.

OLAVO WERBEM RODRIGUES PEREIRA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5398382 em 03/03/2020 da Empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, Nire 23600159239 e protocolo 200562762 - 02/03/2020. Autenticação: BC2D4228B3D9FA62B6516AB19818C247F9A44FEA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.276-2 e o código de segurança 3RSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, de NIRE 2360015923-9 e protocolado sob o número 20/056.276-2 em 02/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5398382, em 03/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
809.611.693-20	ANTONIO ALDIR CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
809.611.693-20	ANTONIO ALDIR CAMPOS

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.889.873-22	OLAVO WERBEM RODRIGUES PEREIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
017.889.873-22	OLAVO WERBEM RODRIGUES PEREIRA

Fortaleza. Terça-feira, 03 de Março de 2020

Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 03/03/2020, às 15:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/056.276-2.

Página 1 de 1



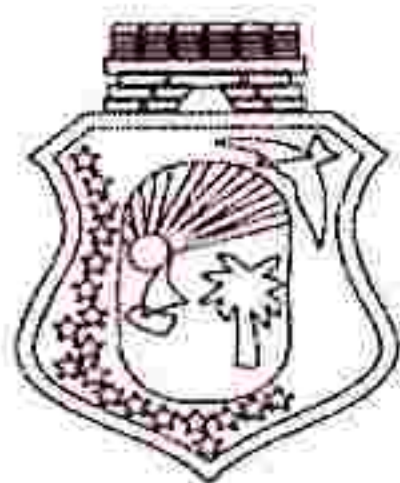
Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5398382 em 03/03/2020 da Empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, Nire 23600159239 e protocolo 200562762 - 02/03/2020. Autenticação: BC2D4228B3D9FA62B6516AB19818C247F9A44FEA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.276-2 e o código de segurança 3RSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

11.11.11

pág. 7/8

11.11.11

pág. 8/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Terça-feira, 03 de Março de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO ALDIR CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
278241394 SSP CE

CPF
809.611.693-20 DATA NASCIMENTO
08/04/1976

FILIAÇÃO
FRANCISCO EMILSON
CAMPOS
MARIA CAMPOS DE ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01751308431 VALIDADE
15/03/2022 1ª HABILITAÇÃO
09/04/2001

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR
Antonio Aldir Campos

LOCAL
JUAZEIRO DO NORTE, CE DATA EMISSÃO
20/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
54580605450
CE158578660

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1468144361

PROIBIDO PESTIFICAR
1468144361



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Assaré 22 / 02 / 2017
Assinatura

14

✓

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
CNPJ: 23.650.295/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:14 do dia 09/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2021.

Código de controle da certidão: **14C6.F01A.965C.2B01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202101673260**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	06.476.255-6
CNPJ / CPF:	23.650.295/0001-47 ✓
RAZÃO SOCIAL:	JOSE LENOS B BATISTA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/02/2021 ÀS 12:09:56

VÁLIDA ATÉ 19/04/2021 ✓

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

✓

✓

✓



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 2021000432

Razão Social

ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001557779

C.N.P.J.: 23650295000147

Bairro

SÃO MIGUEL

CEP

63010475

Localizado RUA SÃO FRANCISCO, 1149 - 1º ANDAR SL 05 - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1158590 - ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

Endereço

RUA SÃO FRANCISCO, 1149

Documento

C.N.P.J.: 23.650.295/0001-47

SÃO MIGUEL JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63010475

No. Requerimento

2021000432/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 26 DE JANEIRO DE 2021

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

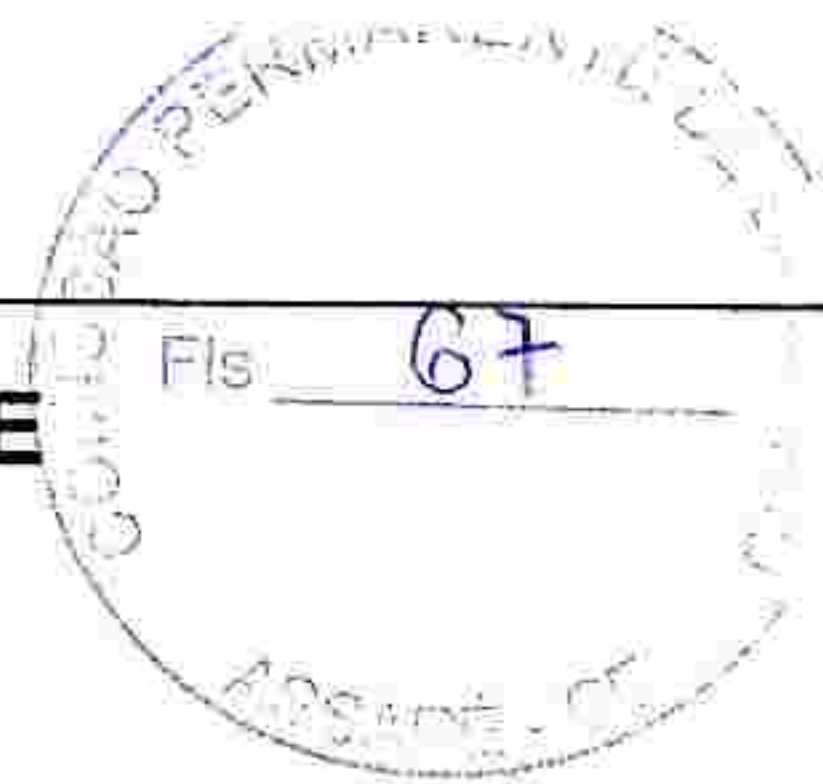
VALIDA ATÉ: 26/03/2021

COD. VALIDAÇÃO 2021000432

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 2021000432

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.650.295/0001-47

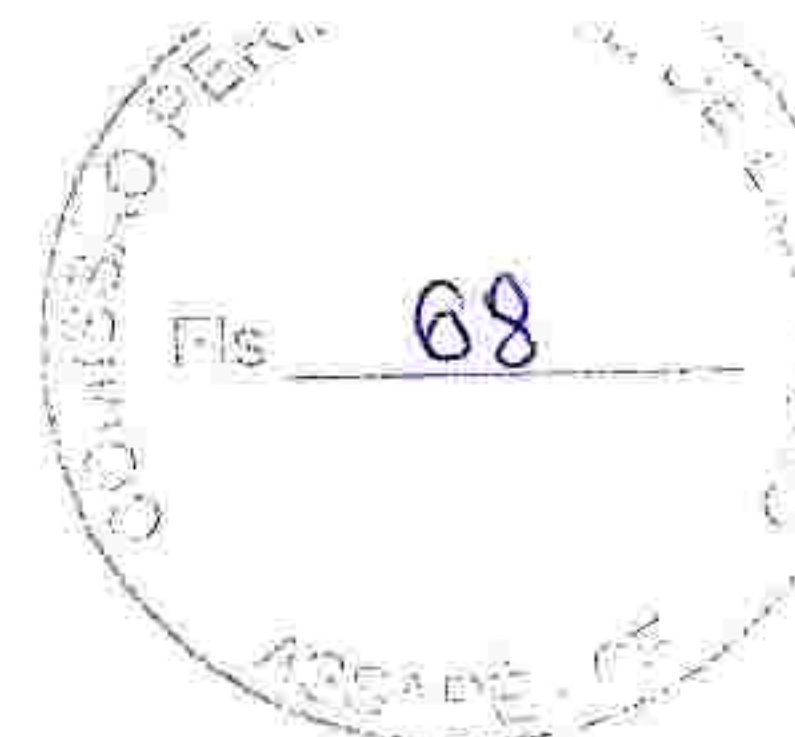
DATA DE EMISSÃO: 26/01/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 26/03/21
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 26 DE JANEIRO DE 2021

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 18/02/21 às 12:12:53

Handwritten signature and stamp. The signature is in blue ink. Below it is a circular stamp with the text '11460/D'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.650.295/0001-47 ✓

Razão Social: ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI ✓

Endereço: R SAO FRANCISCO 1149 / SAO MIGUEL / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63010-475

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

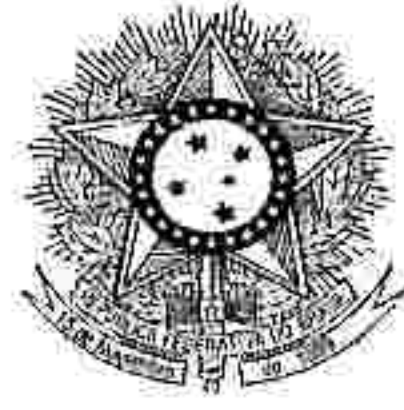
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2021 a 07/03/2021 ✓

Certificação Número: 2021020602581886880304

Informação obtida em 17/02/2021 16:01:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.650.295/0001-47

Certidão nº: 6260815/2021

Expedição: 18/02/2021, às 12:13:56

Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.650.295/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

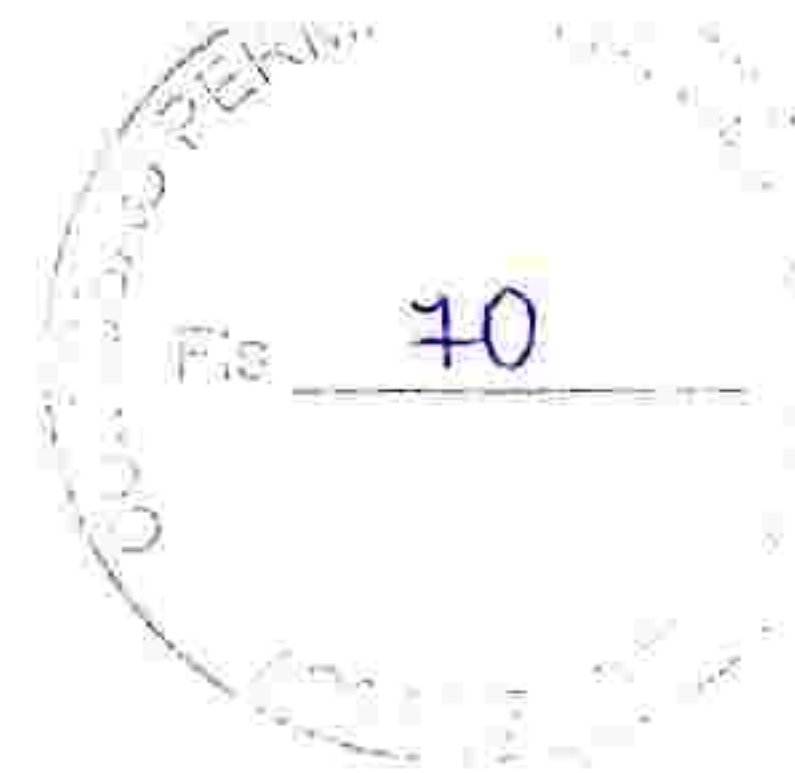
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - ME, CNPJ nº 23.650.295/0001-47. ✓

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé. ✓

Fortaleza, Quarta-feira, 10 de Fevereiro de 2021 às 09:05:12

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de provas junto a outras repartições Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, que a Empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua São Francisco, nº 1149, 1º Andar, Sala 05, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.650.295/0001-47, executou serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através das diversas Secretarias que compõe o Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema, conforme contrato firmado nos termos da Tomada de Preços nº. 2018.03.09.1.

Vale salientar, que a referida empresa vem cumprindo integralmente com todas as obrigações contratuais, prestando com êxito os serviços ora contratados, todo em conformidade com Termo de Referência, razão pela qual firmo o presente **ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, para os fins estabelecidos na legislação vigente.

- **TERMO DE REFERÊNCIA** (detalhamento geral do objeto)

3.1. Para a execução dos serviços acima descritos, são considerados trabalhos técnicos de assessoria e consultoria e atividades compartilhadas, as seguintes atividades:

I - Acompanhamento, em conjunto com o setor responsável, as atividades de licitação e aquelas relacionadas aos contratos administrativos, nas modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregão, bem como, nos processos administrativos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso;

II - Assessorar os servidores municipais, membros da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro(a) Oficial, quando designado(a), nas realizações e no cronograma das licitações públicas e processos administrativos,





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO



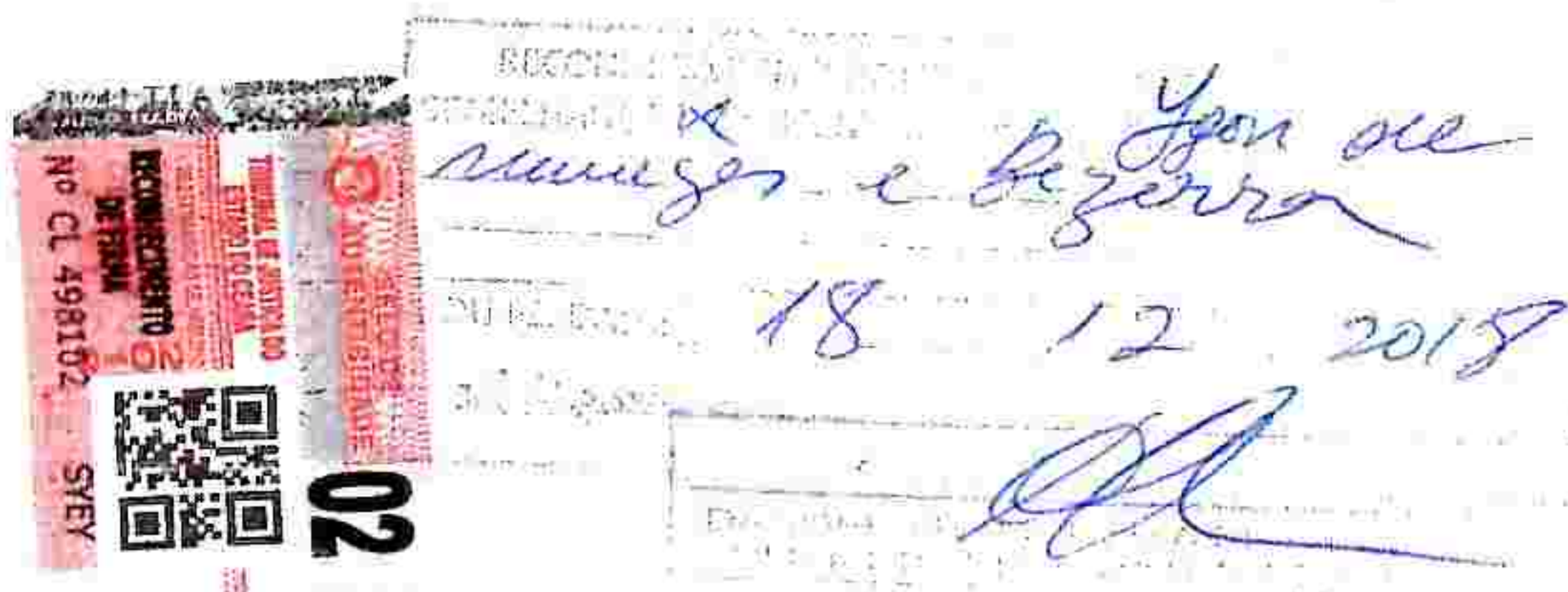
- III - Acompanhamento e orientação na elaboração de editais, minutas de contratos, distratos e termos aditivos e outros atos da espécie para apreciação da assessoria jurídica;
- IV - Subsidiar a publicação de avisos de licitação, termos de homologação, termos de convocação, de rescisão contratual e termo de ratificação de procedimentos administrativos;
- V - Subsidiar o setor responsável da Secretaria Municipal Contratante nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios;
- VI - Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de gestão, além de tomada de contas especiais;
- VII. Subsidiar o setor responsável das contratantes nas respostas as impugnações e recursos referentes aos procedimentos licitatórios;
- VIII. Orientações na manutenção das licitações junto ao sistema informatizado e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações.
- IX. Orientação na elaboração de consultas, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- X - Disponibilização em tempo integral, de técnico profissional contratado, para execução dos serviços com carga horária não inferior a 30 (trinta) horas semanais, na sede da Prefeitura Municipal que viabilizará o apoio logístico para tanto.

Atesto ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória e que até a presente data, não houve nada que desabone a sua capacidade técnica.

Farias Brito/CE, 14 de Dezembro de 2018.


Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Fundo Geral









GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CONTRATO Nº 2018.04.05-0001

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através do Fundo Geral e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do Fundo Geral, neste ato representado pelo Exmo. Ordenador de Despesas, o Sr. Ygor de Menezes e Bezerra, residente e domiciliado na Cidade de Farias Brito, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado Empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua São Francisco, nº 1149, 1º Andar, Sala 05, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.650.295/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Antonio Aldir Campos, portador do CPF nº 809.611.693-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2018.03.09.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 2018.03.09.1**, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Ygor de Menezes e Bezerra, Ordenador de Despesas do Fundo Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, através das diversas Secretarias que compõe o Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, através das diversas Secretarias que compõe o Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações.	Mês	12	4.250,00	51.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

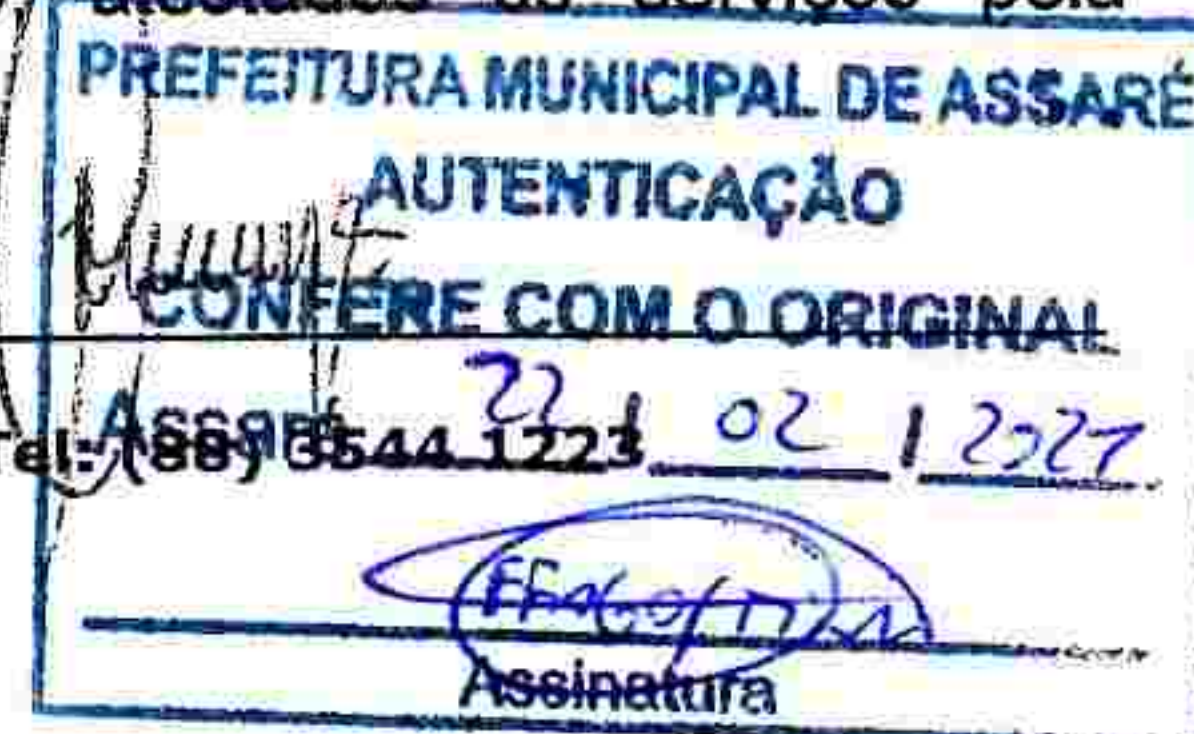
3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: 1889 3544 1223





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO



Se a Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante, apresentar os documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	02	04.122.0004.2.003.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

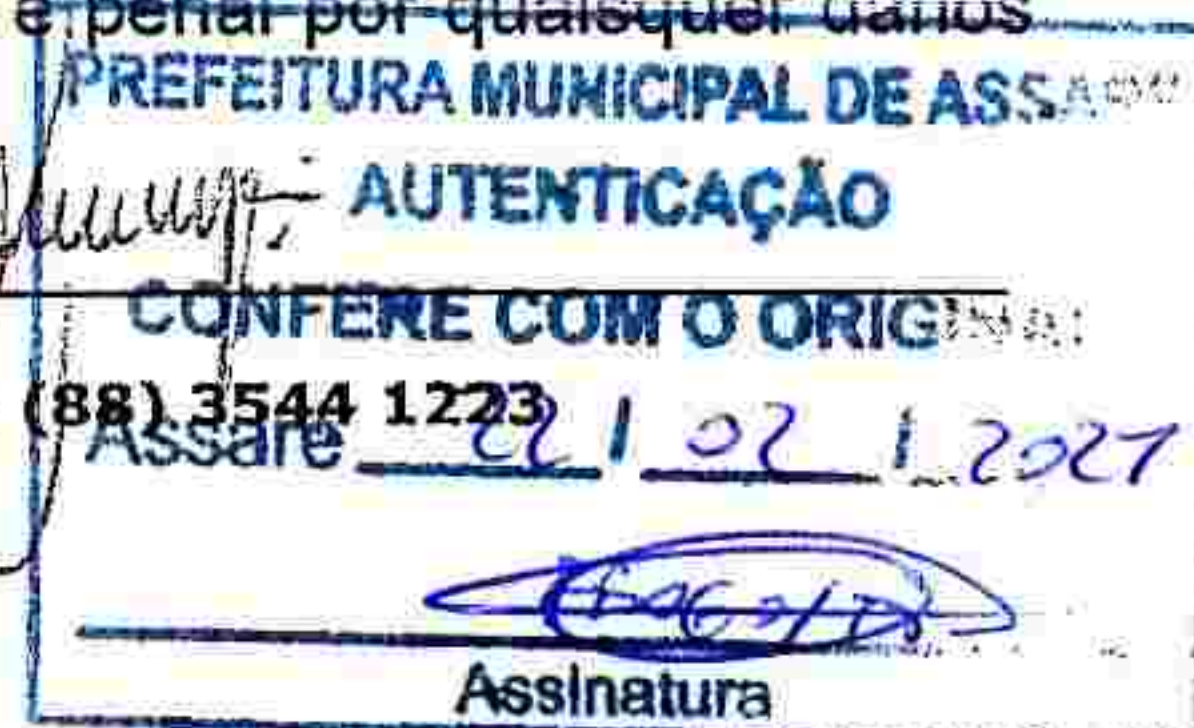
8.2 - Cumprimento o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, bem como zelar na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

8.3 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados na sede da Prefeitura e seus entes, e também na sede da Empresa.

8.5 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

e por danos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

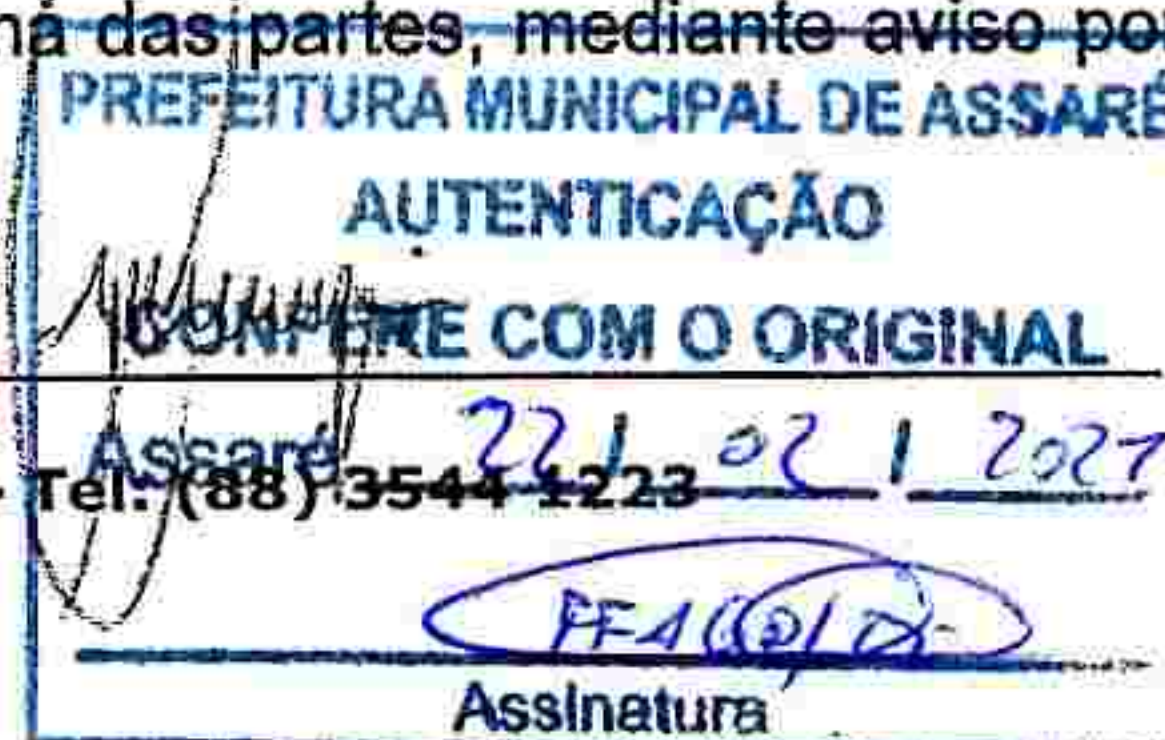
12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por





GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE, 05 de Abril de 2018.



Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Geral
CONTRATANTE

Antonio Aldir Campos
ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & CIA LTDA
CONTRATADA

[Handwritten signature]
Farias Brito

TESTEMUNHAS:

1) *Antonio Nery Waffar J. Thine* CPF *605.498.893-02*
2) *Luclimian Calixto da S. Dias* CPF *856.276.743-34*

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544.1223 *221 02 2027*



USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FILIOS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

REPUBLICA FEDERATIVA DO TERRITORIO NACIONAL 05298810



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 16969

NOME
RAIMUNDO GOMES DE HOLANDA NETO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO GOMES FILHO
MARIA LUCINETE TEIXEIRA GOMES

NATURALIDADE
CEDRO-CE

RG
3184102-96 - SSP/CE

CPF
805.064.963-68

DATA DE NASCIMENTO
11/11/1981

DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 04/04/2008

HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
PRESIDENTE

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

NQI 03

AUTENTICACÃO

Nº HF549.558

Nº HF549.557

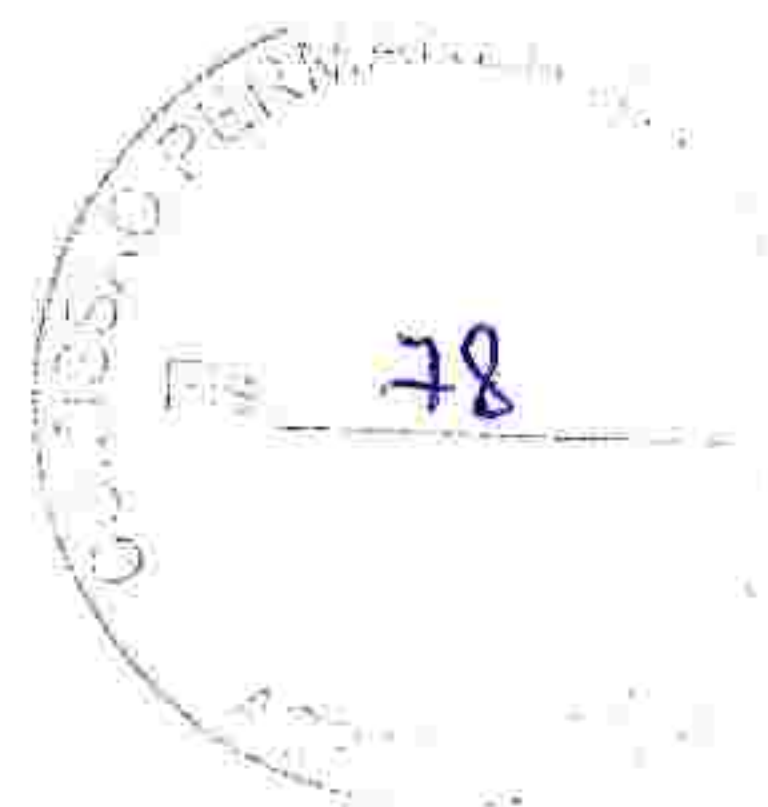
Ata de Autenticação
umático recebido por Cartão de Autenticação
EM 16/04/2008 às 14h 05m 00s
Cartão de Autenticação nº 0001-78
16/04/2008 às 14h 05m 00s
DATA 23 01 12

Enaife
Tribunal de Justiça do Ceará
Espec. de Autenticação Autorizada

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará



CERTIDÃO Nº 110955/2021 - 2a

CERTIFICAMOS que, (a) advogado(a) **RAIMUNDO GOMES DE HOLANDA NETO**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **11/01/2005** sob o nº **16969**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente

Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos
Secretário Geral

Emissão: 22:20:38 do dia 09/02/2021

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em www.oabce.org.br

Validação Digital: 53EE-26CC-3565-B9F3



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & CIA LTDA e o profissional RAIMUNDO GOMES DE HOLANDA NETO, para o fim que nele se declara.

CONTRATANTE: ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & CIA LTDA, com sede na Rua São Francisco, nº 1149, 1º Andar, Sala 05, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte - Ceará, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.650.295/0001-47, devidamente representada neste ato por Antonio Aldir Campos, Sócio da Empresa, Brasileiro, Casado, Carteira de Identidade nº 2782413-94, C.P.F. nº 809.611.693-20, residente e domiciliado na Rua Antonio Eliomar Félix, nº 639, Bairro Aeroporto, Juazeiro do Norte - Ceará.

CONTRATADO: RAIMUNDO GOMES DE HOLANDA NETO, Brasileiro, Advogado (OAB/CE nº 16.969), Casado, Carteira de Identidade nº 3184102-96, C.P.F. nº 805.064.963-68, residente e domiciliado na Rua Odilon Figueiredo nº 151 - Casa 41 - Lagoa Seca - Juazeiro do Norte/CE.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços na assessoria e consultoria jurídica em favor da Empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & CIA LTDA, com abrangência no Direito Público, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter seu registro regularizado na Ordem de Advogados do Brasil - OAB/CE, sob pena de ser considerado extinto o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E NATUREZA DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços contratados envolverão todos os atos necessários à defesa dos interesses do(a) CONTRATANTE na esfera extrajudicial e/ou judicial tendo em vista os serviços especificados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 - Acompanhar todos os atos relacionados com os serviços de assessoria e consultoria jurídica, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa.

3.2 - Obedecer às instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos seus clientes.

3.3 - Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

3.4 - Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre os clientes da CONTRATANTE.

3.5 - Efetuar viagens por todo o território nacional para realização dos atos de assessoria que se fizerem necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido no presente contrato.





4.2 - Fornecer ao CONTRATADO, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitados.

4.3 - Fornecer para o CONTRATADO, cópias dos contratos efetivamente realizados, quando solicitados.

4.4 - A CONTRATANTE se obriga ressarcir os gastos efetuados pelo CONTRATADO, quando das viagens descritas no item 3.5 da Cláusula Terceira, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada e mediante apresentação de nota fiscal dos gastos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS HONORÁRIOS

5.1 - Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os seguintes honorários.

a) Honorários mensais, pela Advocacia de Partido: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) Na cobrança extrajudicial: 20% (vinte por cento) do valor efetivamente resgatado na cobrança.

c) Na cobrança judicial: 20% (vinte por cento) do valor efetivamente resgatado na cobrança, bem como honorários pagos pelo devedor e os de sucumbência.

d) Em ações ajuizadas pela CONTRATANTE: 20% (vinte por cento) do valor da causa, e na hipótese de êxito, os honorários de sucumbência.

e) Em ações ajuizadas contra a CONTRATANTE: 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa ou da economia auferida pelo CONTRATANTE, cabendo a escolha ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do momento da celebração, renovando-se o contrato automaticamente pelo mesmo período, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

7.2 - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;

b) Deixar de cumprir a contratante ou o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento;

c) Por motivos de força maior.

7.3 - A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DO VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - O pagamento, pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, deverá ser efetuado:

a) Em dinheiro ou equivalente, no valor correspondente ao pactuado na letra "a", da cláusula terceira, sempre no 10º dia de cada mês.

b) Na hipótese das alíneas "b", "c", "d" e "e" da Cláusula Quinta, fica autorizada a retenção pelo CONTRATADO dos valores que lhe couberem, ou caso feito o pagamento pelo devedor para a CONTRATANTE, 24 horas após o recebimento.

8.1.1 - O não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula 8ª, na data dos respectivos vencimentos, importará em multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, assim como a atualização do

Walmundo Gomes de H. Neto

OAB/CE 16.982

CPF - 905.064.963-69

Assinatura



valor total devido pela UFIR ou qualquer outro índice que venha a ser adotado pelo governo para sua substituição, ou, ainda, pelo IGP-M; sem prejuízo das demais disposições contratuais.

Parágrafo Único - Este contrato não revoga nem altera qualquer disposição contratual prevista em outros firmados entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DOS PREPOSTOS DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO poderá se fazer substituir por advogados e/ou estagiários a ele vinculados e por ele indicados, não havendo, entretanto, qualquer vinculação direta e pagamento de honorários aos prepostos, pelo CONTRATANTE.

9.1.1 - Nas ocasiões em que o CONTRATADO for substituído, permanecerão válidas as demais obrigações contratuais de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BÔNUS SUCUMBENCIAIS

10.1 - Os honorários de sucumbência serão repassados integralmente ao advogado CONTRATADO.

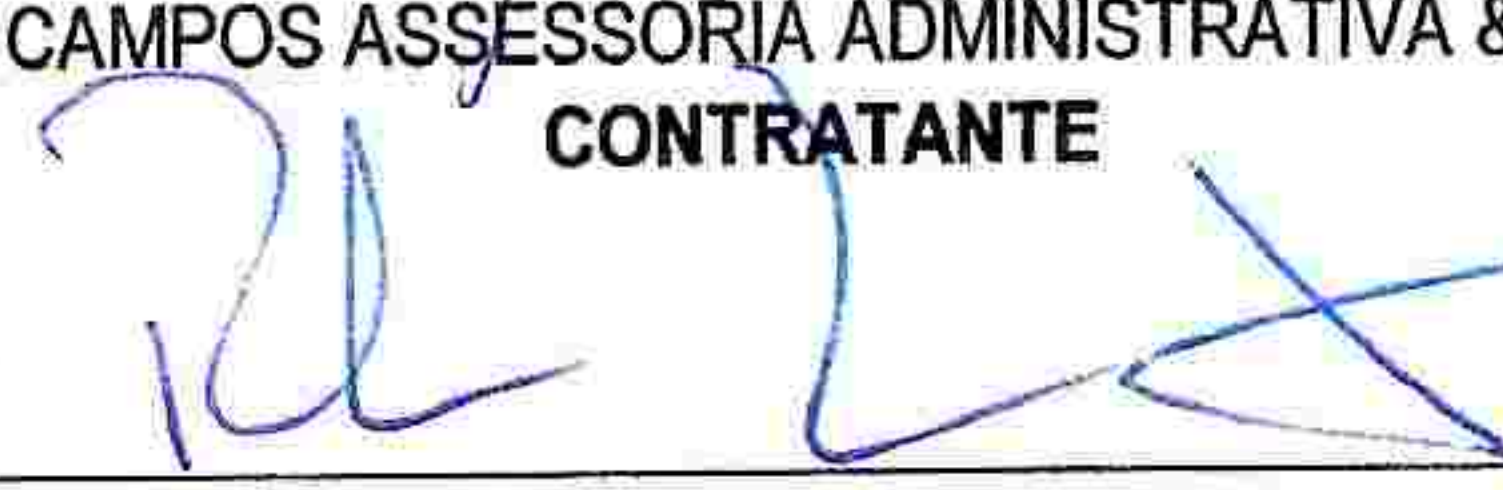
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSTITUIÇÃO DO TERMO

11.1 - Os casos omissos deverão ter solução por mútuo consentimento e, desde já, elegem o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento de Contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com a assinatura de duas testemunhas, para único efeito.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de abril de 2018.


Antonio Aldir Campos
ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA & CIA LTDA
CONTRATANTE


Raimundo Gomes de Holanda Neto
OAB/CE Nº 16.969
CONTRATADO



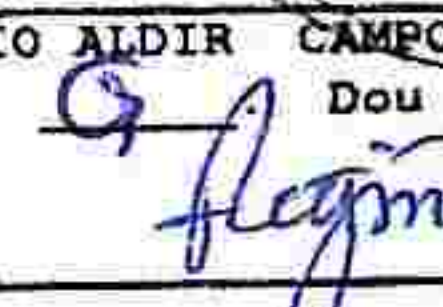
Raimundo Gomes de H. Neto
OAB/CE 16.969
CPF - 805.064.563-60

TESTEMUNHAS

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ANTONIO ALDIR CAMPOS
RAIMUNDO GOMES DE HOLANDA NETO. Feito por  Dou fe.
Juazeiro do Norte-CE, 01/02/2021.

OFICIAL / SUBSTITUTO

[EM:3,14][FE:0,40][SE:2,42][FA:0,31][FR:0,31][SS:12][TT:5,70]

Bel. Paulo de Tarso G. Machado

Bel. Cícero A. G. Machado

Bel. João G. Machado

Maria R. G. Machado Couto

Rua São Francisco, 11 - 1149, 1º Andar, Sala 05
Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte - Ceará.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.650.295/0001-47, com sede à Rua Manoel Piraca de Souza, nº 394, Betolândia, CEP: 63.036-255, Juazeiro do Norte - Ceará, representante legal, ANTONIO ALDIR CAMPOS, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2784213-94, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 809.611.693-20.

CONTRATADO: GOMES DE HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 34.300.027/0001-11, com registro na OAB/CE nº 2249 e com sede na Rua Odilon Figueiredo, nº 151, casa 41, bairro Planalto, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.047-070, representante legal, Raimundo Gomes de Holanda Neto, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE nº 16.969 e no CPF sob o nº 805.064.963-68.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços advocatícios na assessoria e consultoria jurídica, preventiva, orientativa e de representação à CONTRATANTE, no desenvolvimento de suas atividades junto ao Município de Farias Brito/CE e suas Unidades Gestoras.

1.2 - A CONTRATADA dará suporte jurídico à CONTRATANTE, atendendo suas necessidades legais, cabendo à CONTRATADA a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, dentro do território nacional, com vigência imediata, e ainda, os serviços de Advocacia, em que a CONTRATANTE figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias das áreas cível, administrativa, comercial entre outras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COBERTURA.

2.1 - A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em:

2.1.1 - Prestar consultoria e assessoria jurídica à CONTRATANTE, em suas atividades, dando todo suporte jurídico e necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e dos interesses do Município de Farias Brito/CE, suas Unidades Gestoras e demais que se fizerem necessárias.

2.1.2 - Acompanhamento de forma contínua na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto às Comissões de Licitações, bem como orientação e acompanhamento de defesas técnicas nos processos de Prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE/CE e TCU, além de tomada de contas especiais, voltadas às áreas de licitações e contratos administrativos;

2.1.3 - Prestar serviços quanto aos aspectos jurídicos junto ao Setor de Compras do Município de Farias Brito/CE, em representação da CONTRATANTE;

2.1.4 - Prestar consultoria e assessoria jurídica à CONTRATANTE, em virtude das demandas diárias de procedimentos jurídicos, tanto por parte das comissões de licitação, gestores e setor de compras, como também por parte do público externo da entidade, com respostas de recursos, impugnações e diligências dos órgãos de controle.

2.1.5 - Assessorar, acompanhar e orientar juridicamente à CONTRATANTE, diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem gerar sérios prejuízos ou na continuidade dos atos desempenhados pela CONTRATANTE.

2.1.6 - A CONTRATADA irá de forma preventiva, assessorar a CONTRATANTE com consultoria e assessoria jurídica junto às comissões de licitação, setor de compras, gestores municipais e demais servidores, evitando a ocorrência de fatores que possam implicar em prejuízos para a administração, e assim, ajustar a ideal aplicação dos recursos públicos e cumprir rigorosamente ao que as leis determinam. Servirá, ainda, para que seja fornecido todo o suporte jurídico adequado e necessário, no que concerne ao ideal transcorrer e realização dos atos correspondentes às contratações na administração pública municipal, como também, quanto aos outros atos correlatos semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
AUTENTICAÇÃO

Rua Manoel Piraca de Souza, nº 394, Bairro Betolândia, Juazeiro do Norte - Ceará - CEP 63.036-255
CONTATOS: (88) 9 9712-6115 / (88) 9 8120-6115 - E-MAIL: aldircamposassessoriaadmin@gmail.com

Assaré 22/02/2027

Assinatura



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 3.1 - A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato;
- 3.2 - Acompanhar todos os atos relacionados com os serviços de assessoria e consultoria jurídica, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa.
- 3.3 - Prestar informações à CONTRATADA, sempre que esta lhe solicitar, de qualquer fato superveniente que esteja relacionado à prestação de serviços.
- 3.4 - Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 4.1 - A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com os serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e orientação descritos na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa.
- 4.2 - Realizar visitas presenciais periodicamente, de até 4 (quatro) vezes por mês, sendo de maneira obrigatória semanalmente, independente de necessidade específica, na sede da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em datas não fixas de acordo com as necessidades entre as partes.
- 4.3 - Tratar como matéria sigilosa e confidencial todas as informações pessoais, administrativas, comerciais ou de qualquer natureza que lhes forem fornecidas pela CONTRATANTE, com a ressalva daquilo que for necessário para fundamentar petições e notificações, zelando pelo sigilo destas informações durante e após o término da prestação dos serviços.
- 4.4 - A CONTRATADA é responsável diretamente por todas as despesas com viagens, alimentação e hospedagem oriundas da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS.

- 5.1 - Manter reciprocamente atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.), possibilitando, assim, a implementação de efetivo canal de comunicação entre as partes;
- 5.2 - Observar e fazer cumprir todas as cláusulas deste instrumento, sob as penas nele cominadas.

Parágrafo 1º. As partes reconhecem o correio eletrônico (e-mail) como instrumento oficial de comunicação, inclusive para fins de notificações ou demais comunicados formais, devendo ser informado, no momento da assinatura do presente contrato e sempre que se fizer necessário, os endereços eletrônicos preferenciais para contato.

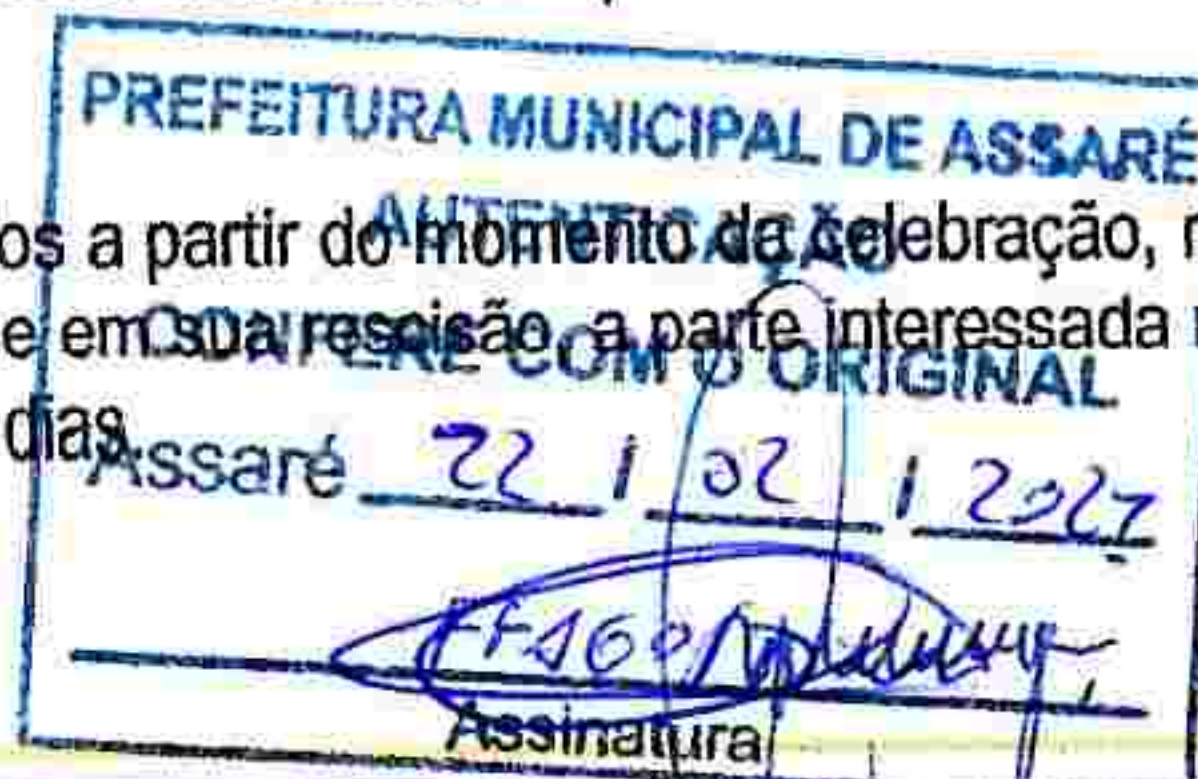
CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS.

- 6.1 - Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para todos os serviços prestados, incluindo as despesas realizadas com viagens, hospedagens, alimentação e demais que vierem a ser necessárias à regular execução deste instrumento.
- 6.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente que será oportunamente informada pela CONTRATADA.

Parágrafo 1º. Os valores previstos nesta cláusula poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, a cada 12 (doze) meses, segundo percentual acumulado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA CONTRATUAL

- 7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do momento de celebração, renovando-se automaticamente pelo mesmo período, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

8.2 - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

- a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;
- b) Deixar de cumprir a contratante ou a contratada, quaisquer das cláusulas dispostas no presente instrumento;
- c) Por motivos de força maior.

8.3 - A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si para com terceiros.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1 - Elegem as partes o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

Por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento de Contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com a assinatura de duas testemunhas, para único efeito.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de janeiro de 2021.

ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

CNPJ nº 23.650.295/0001-47

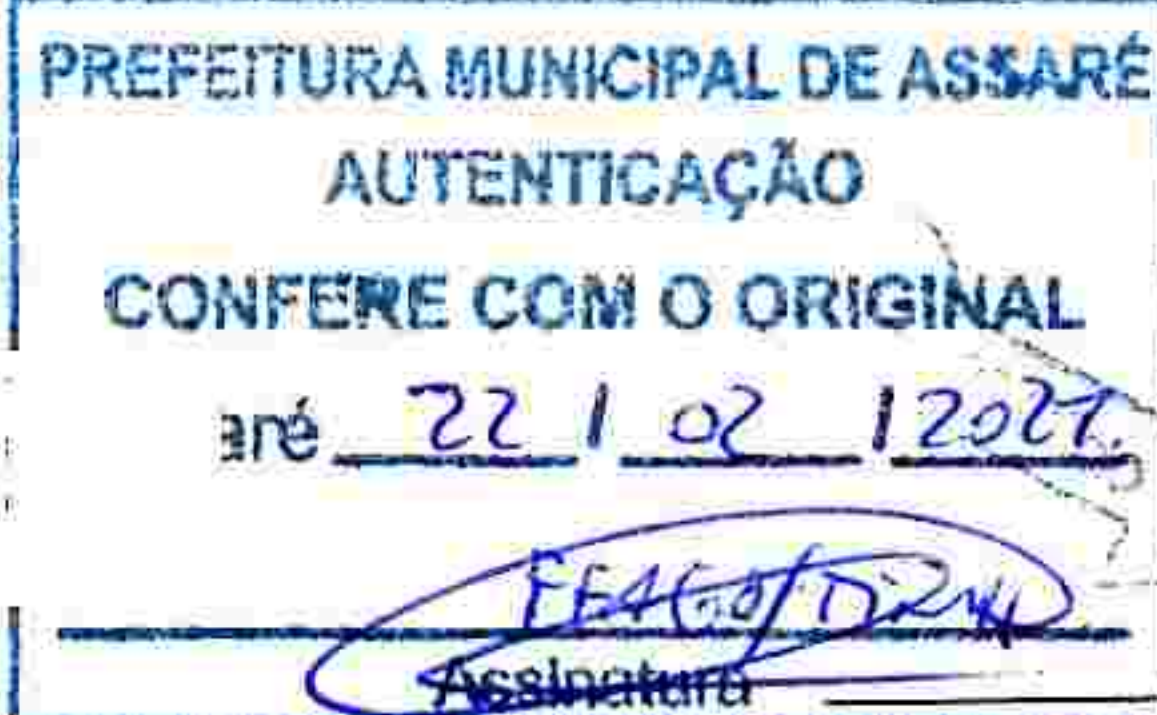
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

Antonio Aldir Campos

RG nº 278421394

CPF nº 809.611.693-20

CONTRATANTE



GOMES DE HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº 34.300.027/0001-11

POR SEU REPRESENTANTE LEGAL

Raimundo Gomes de Holanda Neto

OAB/CE Nº 16.969

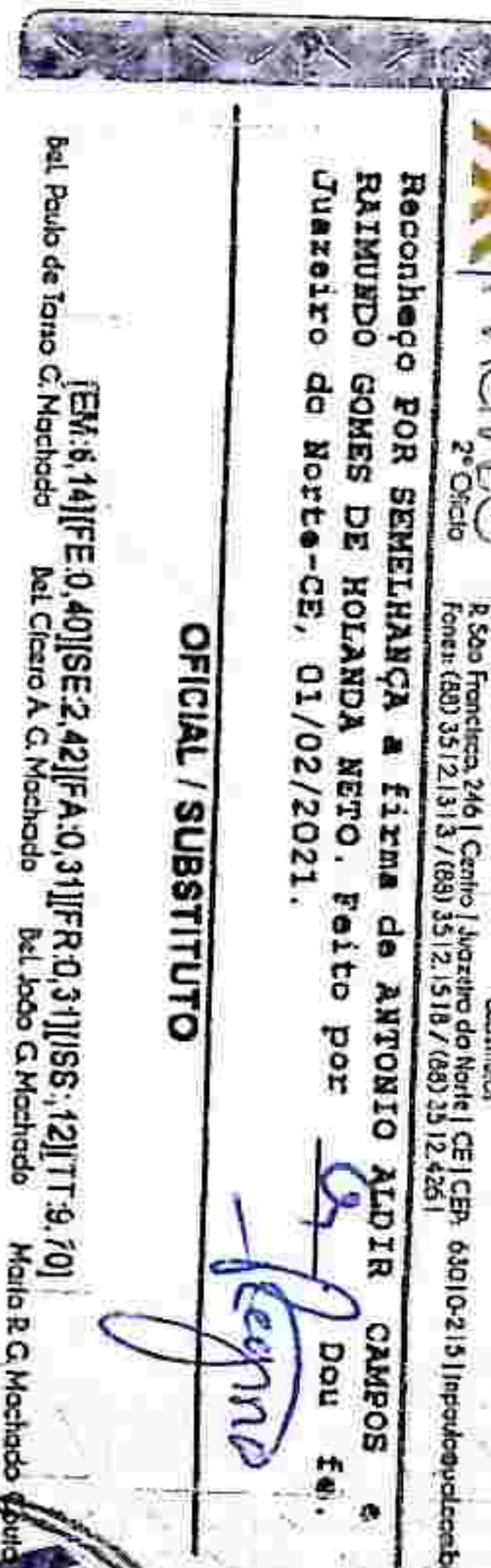
CPF nº 805.064.963-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____





DECLARAÇÃO

✓
ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.650.295/0001-47, estabelecida na Rua Manoel Piraca de Souza, nº 394, Betolândia, CEP: 63.036-255, Juazeiro do Norte – Ceará, neste ato representada por Antonio Aldir Campos, inscrito no CPF nº 809.611.693-20, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Tomada de Preços nº 2021.02.03.1, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. ✓

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Juazeiro do Norte - Ceará, 19 de fevereiro de 2021 ✓

.....
Antonio Aldir Campos

ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
DECLARANTE

✓
LA
F. 16/2/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO ALDIR CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
278241394 SSP CE

CPF
809.611.693-20 DATA NASCIMENTO
08/04/1976

FILIAÇÃO
FRANCISCO EMILSON
CAMPOS
MARIA CAMPOS DE ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01751308431 VALIDADE
15/03/2022 1ª HABILITAÇÃO
09/04/2001

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador
Antonio Aldir Campos

LOCAL
JUAZEIRO DO NORTE, CE DATA EMISSÃO
20/03/2017

Assinatura do Emissor
54580605450
CE158578660

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1468144361

PROIBIDO PLACAR
1468144361



Assinatura

Assinatura



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Junto aos autos os documentos contidos nos envelopes de Propostas de Preços, referentes à Tomada de Preços nº 2021.02.03.1.

Assaré/CE, 22 de Fevereiro de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação**



PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE.	Mês	12	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00

DISTRIBUIÇÃO PARA PAGAMENTO POR UNIDADE GESTORA					
Unidade Gestora	% (percentual)	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	30%	Mês	12	R\$ 4.050,00	R\$ 48.600,00
Secretaria Municipal de Saúde.	25%	Mês	12	R\$ 3.375,00	R\$ 40.500,00
Secretaria Municipal de Educação.	25%	Mês	12	R\$ 3.375,00	R\$ 40.500,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.	20%	Mês	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00

Valor Total da Proposta: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

Antonio Aldir Campos
AC - Assessoria Administradora
CNPJ: 23.650.295/0001-47



Proponente: ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

Endereço: Rua Manoel Piraca de Souza, nº 394, Betolândia, CEP: 63.036-255, Juazeiro do Norte - Ceará

C.N.P.J.: 23.650.295/0001-47 ✓

Data da Abertura: 22 de fevereiro de 2021. ✓

Hora da Abertura: As 08:00 hrs. ✓

Validade da Proposta: 60 dias. ✓

Juazeiro do Norte – Ceará, 19 de fevereiro de 2021

Antonio Aldir Campos
AC - Assessoria Administradora
CNPJ: 23.650.295/0001-47

Antonio Aldir Campos
ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI



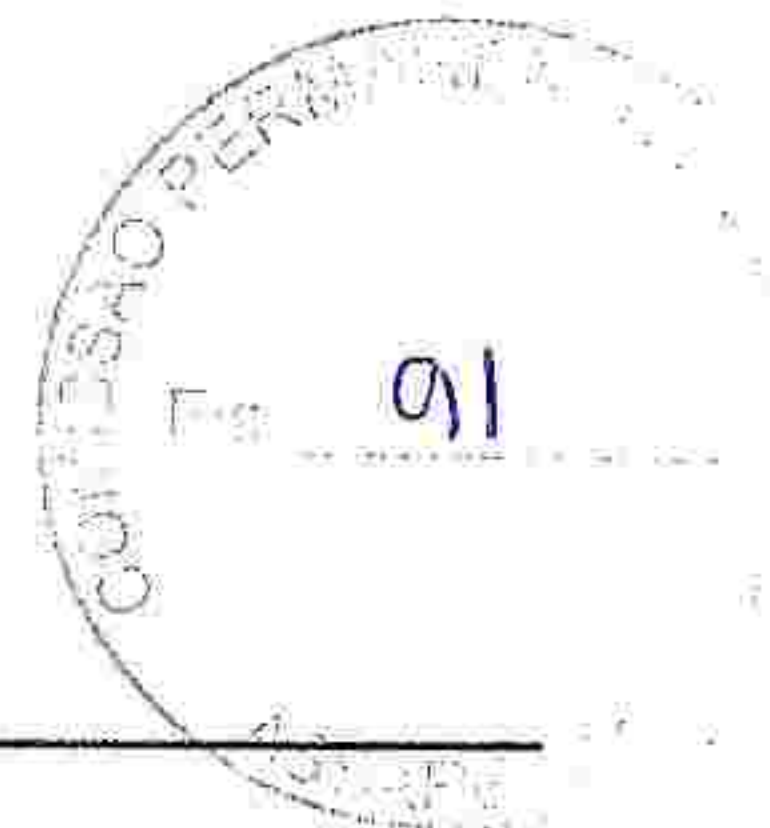
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Data da Abertura : 22 de Fevereiro de 2021
Horário : 08:00 horas
Local : Prefeitura Municipal de Assaré
Endereço : Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE.

Aos 22 de Fevereiro de 2021, na cidade de Assaré - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 010/2021, de 04 de Janeiro de 2021, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Mickaelly Lohane Moraes Tributino, Francisco Francisvaldo Agostinho e Maria Vanusa de Alcântara, sob a presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 08:00 horas, a Senhora Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o Senhor Francisco Francisvaldo Agostinho para secretariar a reunião. Participou do certame a empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, neste ato representada por seu representante legal. A Senhora Presidente, com acatamento do licitante presente, concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância, e como nenhum outro interessado se fez presente, a Senhora Presidente deu início à sessão, determinando o recebimento de todos os envelopes apresentados. Recebidos os mesmos, fora aberto primeiramente o envelope contendo a documentação de habilitação, sendo a mesma analisada e rubricada pelo licitante, dando-se início após isto, a uma minuciosa análise feita pela Comissão de Licitação junto a toda documentação apresentada, sendo realizadas inclusive consultas on-line (via internet) para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída tal análise, a Comissão declarou habilitado o licitante participante, por cumprir integralmente as exigências editalícias. A Senhora Presidente indagou do licitante sobre a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação, quando o mesmo afirmou que abriria mão do respectivo prazo recursal, o que fez constar apondo sua assinatura em Termo de Renúncia, parte integrante desta. Sendo assim, passou-se para a próxima fase do certame, com a abertura do envelope contendo a proposta comercial do licitante habilitado. Aberto o dito envelope, fora feita uma análise e rubrica na proposta pelo licitante, iniciando-se logo após, uma



minudente análise por parte da Comissão junto a proposta apresentada, sendo realizada inclusive uma leitura em voz alta dos preços para a confecção do respectivo mapa comparativo, para se saber se licitante apresentaria proposta vantajosa para a Administração. Concluída tal análise, constatou-se o seguinte resultado: a empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI** sagrou-se vencedora, com proposta totalizando o valor global estimado de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), estando tais preços compatíveis com os praticados no mercado. A Senhora Presidente indagou do licitante sobre a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da proposta comercial, quando o mesmo afirmou que abriria mão do respectivo prazo recursal o que fez constar apondo sua assinatura em Termo de Renúncia parte integrante desta, ficando então, dispensada a necessidade de abertura de prazo recursal. A Senhora Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, Francisco Francisvaldo Agostinho, que secretariei, pelos demais membros da Comissão e pelo licitante presente.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Mickaelly Lohane Moraes Tributino	
Membro	Francisco Francisvaldo Agostinho	
Membro	Maria Vanusa de Alcântara	

Assinatura do Licitante

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI	



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1

Empresa Participante:

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI	23.650.295/0001-47

Item	Classif.	Nome/Razão Social	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001		Serviços de apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública.	MÊS	12		
Venc.	1º	ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI			4.050,000	48.600,00
0002		Serviços de apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública.	MÊS	12		
Venc.	1º	ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI			3.375,000	40.500,00
0003		Serviços de apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública.	MÊS	12		
Venc.	1º	ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI			3.375,000	40.500,00
0004		Serviços de apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública.	MÊS	12		
Venc.	1º	ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI			2.700,000	32.400,00

Assaré/CE, 22 de Fevereiro de 2021.

VISTO DA COMISSÃO:

Presidente: Mickaelly Lohane Morais Tributino
Membro: Francisco Francisvaldo Agostinho
Membro: Maria Vanusa de Alcântara



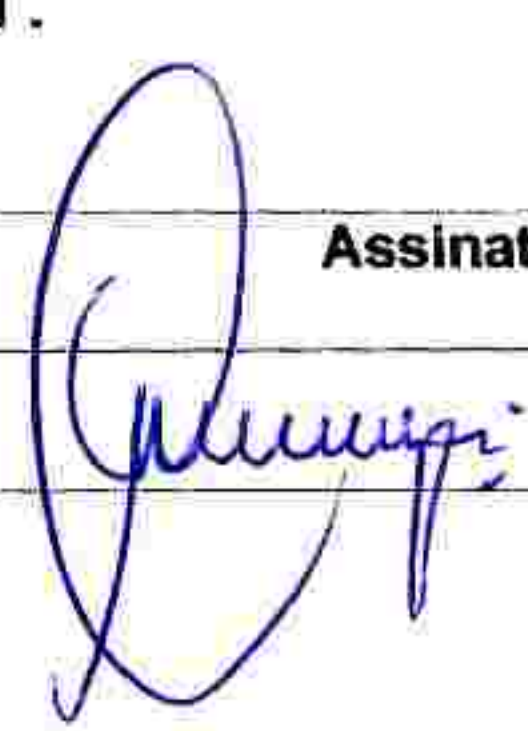


- TERMO DE RENÚNCIA -

FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo assinada participante da Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 2021.02.03.1**, por seu representante para o ato licitatório perante o órgão/entidade, declara, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando, em consequência, com o resultado soberano do presente Processo Licitatório.

Assaré - CE, 22 de Fevereiro de 2021.

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI	

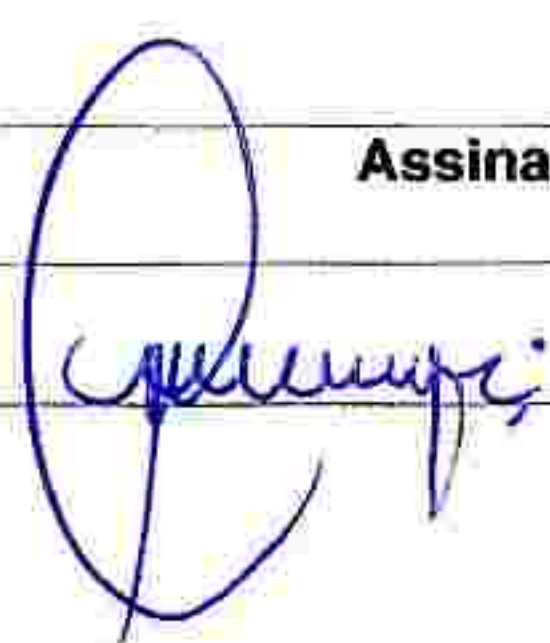


- TERMO DE RENÚNCIA -

FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A empresa abaixo assinada participante da Licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 2021.02.03.1**, por seu representante para o ato licitatório perante o órgão/entidade, declara, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando, em consequência, com o resultado soberano do presente Processo Licitatório.

Assaré - CE, 22 de Fevereiro de 2021.

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI	





ESPORTES

Com saída de Cuca, Santos anuncia treinador argentino Ariel Horlan

Um dia após confirmar a saída de Cuca, o Santos anunciou o argentino Ariel Holan como técnico até dezembro de 2023. O profissional de 60 anos estava na Universidad Católica, pela qual foi campeão chileno da temporada 2020.

Holan trabalha como treinador de futebol desde 2015, quando assumiu o Defensa Y Justicia (Argentina). Antes, era técnico de hóquei sobre a grama e levou o Uruguai à medalha de bronze nos Jogos Pan-Americanos de Santo Domingo (República Dominicana), em 2003.

O agora comandante santista trocou o hóquei pelo futebol na sequência do Pan, inicialmente como analista de desempenho e depois como auxiliar técnico. Na função de treinador, obteve

vinegro esteve frente a frente com o Santos em 2018. Na ocasião, as equipes empataram sem gols no primeiro jogo do confronto das oitavas de final da Libertadores. Considerado culpado pela escalção irregular do meia Carlos Sánchez na partida, o Peixe foi punido com uma derrota por 3 a 0. No duelo de volta, um novo 0 a 0 culminou na classificação do Independiente de Holan.

Cuca, aliás, deixou escapar que a contratação do argentino estava certa na entrevista coletiva que concedeu após o empate por 1 a 1 com o Fluminense, no último domingo (21), na Vila Belmiro, que garantiu o Peixe na fase preliminar da Libertadores de 2021. "Falei para os jogadores do novo treinador, da ajuda e de como

Empréstimo. O atacante que pertence ao Fortaleza, Edson Cariús, que atualmente estava emprestado ao time saudita Al Jabalain deve ser novamente negociado por empréstimo, dessa vez para o carioca Botafogo, onde o atual treinador do clube, Marcelo Chamusca, demonstrou interesse pelo atleta.



DE PAULA Um prazer tê-lo como amigo. Bom dia, coronel De Paula.

Unimed

Nesta crise que vivemos, uma marca despenca com sucesso. Ela é premiada e uma vitoriosa. Eu falo da Unimed, cada vez mais presente em nossas vidas. E por falar em Unimed e em Medicina, meu abraço a essa figura brilhante de Darival Bringel, uma estrela de nossa Medicina. A Unimed vai patrocinar os troféus aos vencedores de recente torneio que promovemos.

Mais Unimed

Homenagear a Unimed com seu nome nos troféus prestamos um significativo gesto de reconhecimento a quem contribui para vencermos esta luta. O comando da Unimed é do médico Elias Leite, que vai patrocinar os troféus do recente torneio realizado.

Loteria dos Sonhos

Loteria que podemos confiar, pois tem o comando da Loteria Estadual do Ceará.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croatá - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2021.02.17.02/PE/PMC. Objeto: Aquisição de Gás GLP e vasilhames destinados a atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Croatá/CE. Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba - CEP: 62.390-000 - Croatá - CE. https://bil.org.br, https://www.croatá.ce.gov.br, https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Funcionamento do Órgão: segunda à sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m. Local de Realização da Licitação: https://bil.org.br. Data de Abertura: 08/03/2021 - Horário: 14h30m. Pregoeiro: Juscelino Pereira da Silva.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Proposta. A Câmara Municipal de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 25 de fevereiro de 2021, às 11:30h, será aberto os envelopes "Propostas de Preços" da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.01.25.03-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados em assessoria de Recursos Humanos para atuar junto a Câmara Municipal de Pentecoste/CE, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo, 352 - Centro - Pentecoste (CE), ou no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Pentecoste-CE, 22 de fevereiro de 2021.** Antonio Leonardo Sales dos Santos Barros - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaruana - Aviso de Revogação de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 2021.02.02.01CMJ. A Presidência da Comissão de Licitação da Câmara de Jaguaruana - Ceará torna público para conhecimento dos interessados, por razões de conveniência e oportunidade, através da Presidência da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.668/93 e suas alterações posteriores, revogar o processo de licitação do Edital de Tomada de Preços nº 2021.02.02.01CMJ - Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Jaguaruana, Jaguaruana/CE, 22 de fevereiro de 2021. A Presidência da Comissão.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaruana - Aviso de Adiantamento de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.02.02.01CMJ. A Presidência da Câmara Municipal de Jaguaruana - CE, torna público para conhecimento dos interessados o Adiantamento de Licitação, que acontecerá no próximo dia 24 de fevereiro de 2021 às 10:00 hs, na Sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Bezerra de Menezes, 230, Centro, passará para o dia 25 de fevereiro de 2021 às 10:00 hs no Local indicado, mantendo inalteradas todas as demais informações. Mais informações disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00hs às 13:00hs. Jaguaruana - CE, 22 de fevereiro de 2021. Júlia da Silva Nogueira - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2021.02.05.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro/CE, torna público, o seguinte resultado de julgamento final: Empresa Vencedora - Aliança de Ouro Serviços e Empreendimentos LTDA Classificada no Lote 1 Totalizando o Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório, no que concerne a Documentação de Habilitação. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro - Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 22 de fevereiro de 2021. Júlio Cezar Albuquerque da Araújo - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 2021.02.03.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada - Aldir Campos Assessoria Administrativa EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. A mesma fora declarada vencedora por apresentar preços compatíveis com orçamento da Prefeitura. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 22 de fevereiro de 2021. Mickaelly Lohana Morais Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.





ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1

Após análise minudente do Processo Licitatório - **Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, em especial o do Art. 22, § 2º, que trata da modalidade de Licitação **Tomada de Preços**, e dos Arts. 43 e segs., que versam sobre o procedimento e julgamento.

Desta feita, somos da opinião que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente Processo Licitatório, tendo em vista que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É O PARECER,

S. M. J.

Assaré - CE, 24 de Fevereiro de 2021.

Marcos Antonio Sampaio de Sousa
OAB/CE nº 16.017
Assessoria Jurídica



- TERMO DE JULGAMENTO -

Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 010/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, que a Comissão concluiu o julgamento do(a) **Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1**, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: a empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, com proposta totalizando o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Assaré/CE, 25 de Fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente: Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Membro: Francisco Francisvaldo Agostinho
Membro: Maria Vanusa de Alcântara



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Tomada de Preços nº 2021.02.03.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, totalizando sua proposta em R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscientos reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 01 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
.....
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Tomada de Preços nº 2021.02.03.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, totalizando sua proposta em R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 01 de Março de 2021.

.....*Antônia Elizier Mandu Freire*.....

Antônia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Tomada de Preços nº 2021.02.03.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, totalizando sua proposta em R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 01 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

.....
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Tomada de Preços nº 2021.02.03.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, totalizando sua proposta em R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 01 de Março de 2021.

.....
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.02.03.1.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscientos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 01 de Março de 2021.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.02.03.1.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antonia Elizier Mandu Freire - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 01 de Março de 2021.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.02.03.1.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 01 de Março de 2021.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.02.03.1.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 01 de Março de 2021.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de Afixação na Portaria desta **Prefeitura Municipal de Assaré** (Quadro de Avisos e Publicações), os Extratos referentes as **HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES** da **Tomada de Preços nº 2021.02.03.1**, cujo vencedor foi a empresa: **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**.

Assaré/CE, 01 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação
Responsável pela Publicação



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços N° 2021.02.03.1

Razão Social: ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

CNPJ: 23.650.295/0001-47

Endereço: Rua Manoel Piraca de Sousa, n° 394, Betolândia, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 2021.02.03.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 01 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 01 / 03 / 2021

ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EIRELI



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1

Razão Social: ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

CNPJ: 23.650.295/0001-47

Endereço: Rua Manoel Piraca de Sousa, nº 394, Betolândia, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 01 de Março de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire
Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em:

01 / 03 / 2021

23.650.295/0001-47

ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Rua Manoel Piraca de Sousa Nº 394

Betolândia - CEP: 63036-255

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EIRELI



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1

Razão Social: ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

CNPJ: 23.650.295/0001-47

Endereço: Rua Manoel Piraca de Sousa, nº 394, Betolândia, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 01 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em:

01/03/2021

23.650.295/0001-47

ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Rua Manoel Piraca de Sousa, Nº 394

Betolândia - CEP: 63036-255

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

**ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EIRELI**



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2021.02.03.1

Razão Social: ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI

CNPJ: 23.650.295/0001-47

Endereço: Rua Manoel Piraca de Sousa, nº 394, Betolândia, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 01 de Março de 2021.


Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em:

01 / 03 / 2021

23.650.295/0001-47

ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
Rua Manoel Piraca de Sousa, nº 394
Betolândia - CEP: 63.036-255
JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

.....
**ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EIRELI**



CONTRATO

Contrato para a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, estabelecida na Rua Manoel Piraca de Sousa, nº 394, Betolândia, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.650.295/0001-47, neste ato representada por Antonio Aldir Campos, portador(a) do CPF nº 809.611.693-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.03.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. José Flávio Onofre Paiva, Ordenador da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, apresentado junto ao Anexo I do Edital Convocatório, para o qual a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços de apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE	MÊS	12	4.050,000	48.600,00
Total Geral					48.600,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), totalizando o valor



de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscentos reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.



8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ASSARÉ/CE, 02 DE MARÇO DE 2021.

..... José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

..... Antonio Aldir Campos

Antonio Aldir Campos
ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 049.152.733-00

2) CPF 502.502.723-34



CONTRATO

Contrato para a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Antonia Elizier Mandu Freire, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, estabelecida na Rua Manoel Piraca de Sousa, nº 394, Betolândia, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.650.295/0001-47, neste ato representada por Antonio Aldir Campos, portador do CPF nº 809.611.693-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.03.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Antonia Elizier Mandu Freire, Ordenadora da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, apresentado junto ao Anexo I do Edital Convocatório, para o qual a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços de apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE	MÊS	12	3.375,000	40.500,00
Total Geral					40.500,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais).



4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.122.0045.2.006.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a



execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta)



dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ASSARÉ/CE, 02 DE MARÇO DE 2021.

.....*Antonia Elizier Mandu Freire*.....
Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....*Antonio Aldir Campos*.....
Antonio Aldir Campos
ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)*Maria Neli da Silva Moreira*..... CPF*056.208.813-00*.....

2)*[assinatura]*..... CPF*073.462.183-39*.....



CONTRATO

Contrato para a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, estabelecida na Rua Manoel Piraca de Sousa, nº 394, Betolândia, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.650.295/0001-47, neste ato representada por Antonio Aldir Campos, portador do CPF nº 809.611.693-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.03.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenadora da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, apresentado junto ao Anexo I do Edital Convocatório, para o qual a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços de apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE	MÊS	12	2.700,000	32.400,00
Total Geral					32.400,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), totalizando o valor



de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.



8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ASSARÉ/CE, 02 DE MARÇO DE 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Antonio Aldir Campos

ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *mm Barba* CPF 115.989.483-34

2) *Paula da Silva Pa* CPF 023.413.693-67



CONTRATO

Contrato para a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, estabelecida na Rua Manoel Piraca de Sousa, nº 394, Betolândia, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.650.295/0001-47, neste ato representada por Antonio Aldir Campos, portador do CPF nº 809.611.693-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2021.02.03.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pela Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, apresentado junto ao Anexo I do Edital Convocatório, para o qual a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços de apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, junto a Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE	MÊS	12	3.375,000	40.500,00
Total Geral					40.500,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais).



4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a



execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta)



dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ASSARÉ/CE, 02 DE MARÇO DE 2021.


.....
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Antonio Aldir Campos
ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 435.943.218-60
- 2)  CPF 297.165.863-53



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscientos reais). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 02 de Março de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Antonia Elizier Mandú Freire e Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 02 de Março de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Sheyla Martins Alves Francelino e Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 02 de Março de 2021.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 02 de Março de 2021.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, foram publicados através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), os Extratos referentes aos **CONTRATOS** firmados entre a **Prefeitura Municipal de Assaré** e a empresa **ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, oriundos da **Tomada de Preços nº 2021.02.03.1**.

Assaré/CE, 02 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação
Responsável pela Publicação

CONTA CORRENTE PJ CO 16.266-3
 CONTA CORRENTE PJ CO 17.434-3
 CONTA CORRENTE PJ CO 17.468-8
 CONTA CORRENTE PJ CO 17.937-X
 CONTA CORRENTE PJ CO 18.030-0
 CONTA CORRENTE PJ CO 18.162-5
 CONTA CORRENTE PJ CO 19.669-X
 CONTA CORRENTE PJ CO 19.946-X
 CONTA CORRENTE PJ CO 19.953-2
 CONTA CORRENTE PJ CO 21.308-X
 CONTA CORRENTE PJ CO 709-8

PODERES:

Emitir Cheques
 Abrir Contas de depósito
 Autorizar Cobrança
 Utilizar o Crédito na forma e Condições
 Receber, passar recibo e dar quitação
 Solicitar saldos, extratos e comprovantes
 Requisitar talonários de cheques
 Autorizar débitos em conta relativo a operações
 Retirar cheques devolvidos
 Endossar cheque
 Requisitar cartão eletrônico
 Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/sustar/contratar
 ordenar cheques
 Cancelar cheques
 Anular cheques
 Efetuar resgates/aplicações financeiras
 Registrar, alterar e desbloquear senhas
 Efetuar saques – conta corrente
 Efetuar saques – poupança
 Efetuar pagamentos por meio eletrônico
 Efetuar transferências por meio eletrônico
 Consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais
 Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
 Solicitar saldos extratos de investimentos
 Solicitar saldos extratos de operações de crédito
 Emitir comprovantes
 Encerrar contas de depósito
 Consultar obrigações do debito direto autorizado
 Cartão transporte autorizar deb/transf meio
 Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP
 Assinar contrato de abertura de crédito
 Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços

Em anexo, segue cópia dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
 Prefeito Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador:CF6D6CB7

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 2021.02.03.1 - ASSARE/CE****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses.

Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador:B0B0700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.15.1 - ASSARE/CE**

Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços – Pregão Eletrônico nº2021.02.15.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº2021.02.15.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME e COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA** por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 02 de março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
 Pregoeira Oficial.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador:83CB7275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 2021.02.03.1 - ASSARE/CE****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscentos reais). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador:571523FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 2021.02.03.1 - ASSARE/CE****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços.

através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: BE545D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.12.1 - ASSARE/CE

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.02.12.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA, no valor global de R\$ 31.988,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

MARIA WILCASSY GARCIA ALVES

Ordenador(a) de Despesas Do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 2DD81B8E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ.

DECRETO Nº 63 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“DECLARA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BANABUIÚ.”

PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, **r. FRANCISCO HERMES NOBRE,** no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do vereador deste município, Senhor **Cleanio Rabelo Saraiva,** na manhã desta quarta-feira dia 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO os trabalhos dedicados ao desenvolvimento de Banabuiú, em especial sua região Barra do Sitiã;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Banabuenense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Banabuiú render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Banabuiú, por 07 (sete) dias contados desta data, pelo falecimento do Vereador **Cleanio Rabelo Saraiva,** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Banabuiú, tendo exercido por anos a relevante função de Tabelião Cartorário e agora de vereador efetivo desta municipalidade.

Art. 2º - DECLARA, ainda, ponto facultativo nas dependências do poder municipal de 03 à 05 de março de 2021. Mantendo assim os serviços essenciais em pleno funcionamento.

Art. 3º - Na data indicada no art 1º deste Decreto serão assegurados normalmente:

a limpeza pública e a coleta de lixo;
a captação, o tratamento e a distribuição de água;
o atendimento médico – hospitalar, em casos de urgência e emergência.

Parágrafo Único – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata este artigo disciplinarão o horário de funcionamento, o regime de escala ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos três dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Ferreira Maciel
Código Identificador: DB65B647

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 140/2021

Dispõe sobre a nomeação de **MAGNUM KIT WILLER QUEIROZ ALMADA** para o cargo eletivo de **COORDENADOR DE FEITOS JUDICIAIS,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **MAGNUM KIT WILLER QUEIROZ ALMADA,** inscrito no CPF nº 879.916.673-91, para o cargo eletivo de **COORDENADOR DE FEITOS JUDICIAIS,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de fevereiro, do ano de 2021.

JAIME VERAS SILVA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ferreira Lima
Código Identificador: 9E548FE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2020 A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, **CONVOCA** os candidatos, aprovados(a)s no Credenciamento com a **Intenção de Contratação Temporária, em caráter emergencial de profissionais para atendimento de necessidade de excepcional interesse público para ampliação imediata das**

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

Código Identificador:3FC5F38C**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ****PORTARIA Nº 129/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.****PORTARIA Nº 129/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. Antonio Lidomar Pedrosa Cavalcante, brasileiro, portador do RG: 239728492 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 916.901.883-91, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento Geral**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves

Código Identificador:5B10C743**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ****PORTARIA Nº130/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.****PORTARIA Nº130/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da servidora **CÁSSIA RODRIGUES VIEIRA**, brasileira, portadora do RG: 2005099128669 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº050.322.603-39, Licença sem remuneração do cargo efetivo de Enfermeira para tratar de assunto de interesse particular, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 02 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves

Código Identificador:42378A13**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2021.03.03.1 - ASSARE/CE**

Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº. 2021.03.03.1. A CPL torna público que estará realizando Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e execução na área de contabilidade pública,

junto as unidades administrativas do Município de Assaré/CE. **Abertura:** 05 de abril de 2021 às 09h00m. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 03 de março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:7A02091A**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 2021.02.03.1 -ASSARE/CE****EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Antonia Elizier Mandu Freire e Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 02 de Março de 2021.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:D610176A**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****RETIFICAÇÃO PARCIAL AO OFÍCIO Nº 007/2021-GAB PARA ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

OF. nº048/2021

Assaré/CE, 02 de março de 2021.

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Agência nº: 1.020-0

Município: Assaré/CE

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos a retificação parcial ao Ofício nº 007/2021-GAB para ALTERAÇÃO dos servidores públicos autorizados a realizar movimentação, apenas das contas LISTADAS, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo Órgão.

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ****CNPJ Nº: 07.587.983/0001-03****OUTORGANDO COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO****NOEMITA RODRIGUES DA SILVA, CPF: 020.396.163-30**Cargo: *Secretária Municipal de Educação***FRANCISCO ROGÉRIO ALENCAR, CPF: 959.677.293-72**Cargo: *Tesoureiro***EXCLUSÃO:****ANTÔNIA ELIZIER MANDU FREIRE, CPF: 820.491.143-20****RELAÇÃO DAS CONTAS:**

CONTA CORRENTE PJ CO 10.26-X

CONTA CORRENTE PJ CO 10.302-0

CONTA CORRENTE PJ CO 10.655-0

CONTA CORRENTE PJ CO 12.635-7

CONTA CORRENTE PJ CO 12.935-6

CONTA CORRENTE PJ CO 13.659-X

CONTA CORRENTE PJ CO 14.213-1

CONTA CORRENTE PJ CO 16.265-5